

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19° DA REPUBLICA — N. 70

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 24 DE MARÇO DE 1907



As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadas na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao cecbimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.332, que concede autorização á «The Matto Grosso Gold Dredging Company», para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 6.234, de 14 de novembro de 1906, que dá novo regulamento ás Escolas de Aprendizes Marinheiros.

Decreto n. 6.423, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catharina.

Decreto n. 6.427, que approva typos complementares da boeiros, drenos e de estação para a Estrada de Ferro de Bahurú a Cuyabá.

Decreto n. 6.428, que determina que na Alfandega da Bahia seja cobrada do dia 22 do corrente em deante a taxa de 2 % o, ouro, a que se refere o decreto n. 6.412, de 14 do mesmo mez.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 de dezembro, 7 de janeiro, 7, 14 e 19 de fevereiro ultimos.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Saude Publica

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimento despachado — Expediente do Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Balancete da Caixa de Conversão

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Braga Costa a Federal de Fundação e relatorios das Companhias Fiação e Tecidos Alliança e Mercado Municipal do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.332 — DE 17 DE JANEIRO DE 1907

Concede autorização á «The Matto Grosso Gold Dredging Company» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Matto Grosso Gold Dredging Company*, autorizada a funcionar no Brazil por decreto n. 5.530, de 11 de julho de 1905, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á *The Matto Grosso Gold Dredging Company* para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas em seus estatutos, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1907, 19° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.332, desta data

#### I

A *The Matto Grosso Gold Dredging Company* é obrigada a ter um representante no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governão, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

#### II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciaes ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

#### III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

#### IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

#### V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1907.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma castelhano, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUCÇÃO

N. 486. Na cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, aos 7 de julho de 1906, perante mim tabellião publico abaixo assignado e as testemunhas que serão opportunamente nomeadas compareceram o Dr. Antonio Martinez Rufino, de estado casado, e o Sr. Emilio del Valle, viuvo, ambos aqui domiciliados, maiores de idade, de cujo conhecimento e capacidade legal dou fé, como de que se apresentam neste acto nas respectivas qualidades de presidente e secretario da companhia anonyma que gyra nesta praça sob a denominação de *Matto Grosso Gold Dredging Company*, instituição cuja personalidade juridica bem como a qualidade invocada pelos comparecentes se acham justificadas na escriptura n. 751 do Protocollo de 1905, correspondente a este registro, e aos demais documentos a que nella se faz referencia e declararam: Que na assembléa extraordinaria, que teve logar no dia 9 de janeiro do corrente anno, ficou resolvida a reforma dos estatutos da companhia e, uma vez sancionada, definitivamente se obteve do Poder Executivo da nação a aprovação dessas reformas; que posteriormente se solicitou do Sr. juiz de Commercio, Dr. Castillo, a inscripção das reformas no Registro Publico de Commercio, sendo mister por esse motivo o despacho de fls. 7, de 4 de abril proximo passado, no qual o juizo ordena a prévia redução a escriptura publica; que, consequentemente, os comparecentes, acatando a resolução judicial e cumprindo ao mesmo tempo o disposto no art. 320 do Codigo de Commercio, outorgam e declararam que dão por protocolizados e reduzidos a escriptura publica os documentos em que constam as mencionadas reformas, assim como as autuações produzidas para se obter a aprovação por parte do Estado.

Tenho aqui os documentos referidos e que ficarão annexados a esta escriptura por via de protocolização.

Na cidade de Buenos Aires, aos 9 dias do mez de janeiro de 1906, ás 4 horas e 30 minutos da tarde, reunidos, na Calle Cangallo n. 425, os accionistas da sociedade anonyma *Matto Grosso Gold Dredging Company*, designados á margem,

	Accões
A. Martinez Rufino.....	100
Emilio del Valle.....	100
W. Miller.....	1.000
J. L. Wright.....	400
Juan S. Carbone.....	800
Luis A. Ottonello.....	100
Manuel L. Morillo.....	200
Juan Ventura.....	600
Enrique Brusau.....	300
Carlos Dupon.....	400
V. Peña.....	200
A. Dutillay.....	200
Florencio Calzada.....	700
Enrique Lamusse.....	200
Francisco Dondero.....	200
F. L. Jacobs.....	1.000
R. B. Martinez.....	200
M. Echeviguren.....	100
A. Frias Niño.....	300
J. L. Lustanau.....	300
A. Robbiolo.....	100
Luis Anciro.....	1.000
Alberto Demattei.....	100
Juan Gravario.....	100
José Calcia.....	100
Javier de Luca.....	200
Dante Pisani.....	800
P. R. Fernandez.....	200
Francisco Roca.....	1.900
R. Echenigue.....	500
R. H. Morgan.....	500
Arturo Elburn.....	500
L. Darmstadter.....	2.600
Guillermo Brandes.....	2.000
J. E. Elburn.....	2.000
P. Pietranave.....	100
J. B. Cermesoni.....	300
L. Eollo.....	300
A. Galceran.....	200
V. Dalla Rosa.....	2.200
Pablo Mingo.....	800
Carlos F. Mendl.....	100

Estanislau Goya.....	100
Benjamin W. Gardom.....	100
Charles Levy.....	100
Juan Padova.....	200
Mario Baldaserini.....	100

em assembléa extraordinaria, requerida por accionistas que representam mais da vigesima parte das accões emitidas e devendo celebrar-se esta assembléa com os accionistas que comparecerem, por ser a segunda convocação, o Sr. presidente declarou aberta a sessão com os presentes e, não havendo acta que ler, poz em discussão a ordem do dia objecto da convocação, que é o seguinte:

Primeiro—Autorizar a directoria a alienar no estrangeiro as accões que sejam necessarias para dar impulso aos trabalhos da sociedade.

Segundo—Reforma dos estatutos.

Terceiro—Ao mesmo tempo eleger um director supplente para substituir o Sr. Guillermo Turnbull, que renunciou.

As reformas projectadas pela directoria e a que se refere o segundo ponto da ordem do dia são as seguintes:

« Art. 5.º 4.000 accões que foram invertidas para a aquisição da opção do Rio Manso e seus afluentes e 56.000 accões que ficarão de reserva, destinadas á subscripção, alienação ou pagamento de outras aquisições.

Nos dous ultimos paragraphos se repete o que fica transcripto precedentemente.

Art. 6.º A directoria poderá emitir as accões de reserva na quantidade e nas occasiões em que julgar opportuno, podendo fazer a emissão interna ou no exterior. No primeiro caso, será feita por licitação publica e no segundo, de accordo com o que a assembléa de accionistas resolver. A directoria deverá regulamentar a licitação interna das accões que resolve emitir, devendo tornar publica a chamada á licitação e respectiva regulamentação 15 dias antes por meio de avisos publicados na Bolsa de Commercio e em um diario da capital.

Art. 7.º (parte B). No tocante ao pagamento do saldo das referidas accões, a directoria fará constar com 30 dias de antecedencia, por meio de avisos publicados em um diario da capital e affixados na Bolsa de Commercio da mesma, a data e casa bancaria em que os subscriptores devam realizar o pagamento.

Art. 11. Tres supplentes serão eleitos ao mesmo tempo que os titulares, designando-se-os primeiro, segundo e terceiro; esses supplentes entrarão por ordem em exercicio para preencher o cargo de vogal nos casos de achar-se vago algum delles. Caso vague um cargo da directoria, para o qual não esteja designado supplente nos estatutos, a directoria designará dentre os seus membros titulares o que ha de preencher a vaga existente.

Art. 12. Qualquer director titular ou supplente em exercicio deverá, etc.

Art. 18 (*in fine*)... poderá igualmente comprar um ou mais immoveis no Estado de Matto Grosso para estabelecer nelles dependencias da administração pelos preços e condições que julgar conveniente.

Art. 23. A assembléa ordinaria de accionistas se reunirá, por convocação da directoria, dentro de quatro mezes, etc.

Art. 36. (Parte primeira) 3 % para fundo de reserva até perfazer 30 % do capital social; (segunda) 3 % para formar um fundo de previsão que não exceda de 25 % do capital social destinado a igualar dividendos, pagamento de deteriorações ou imprevistos; (terceira) 8 % para a directoria, correspondendo quatro partes para o presidente, thesoureiro e secretario; 3 % para os outros membros da directoria, devendo-se fazer a distribuição na proporção do existente, e 1 % restante ao syndico em exercicio; (quarta) 86 % aos accionistas em proporção ao capital de cada um. Quando os fundos de reserva e de previsão chegarem ao limite estabelecido, as quotas que se lhes assigna na distribuição supra passarão em cada caso a augmentar a quota fixada para os accionistas.

Art. 37. Os fundos de reserva e de previsão receberão, etc.

Posta em discussão a « ordem do dia », depois de breve explicação feita pelo Sr. presidente e pelo secretario, por moção do accionista Emilio del Valle, foi votada, por maioria, em sentido affirmativo, a primeira parte autorizando a directoria a alienar no estrangeiro as accões que forem necessarias para dar impulso aos trabalhos da sociedade.

Por moção do Sr. Darmstadter, a assembléa declarou que esta autorização era por ella concedida com a amplitude de faculdade, isto é, sem restricção alguma e sem que importe modificação ou prejuizo da mesma faculdade a reforma nos estatutos que será ulteriormente discutida.

Discutidas, acto continuo, as reformas dos estatutos, que ficaram transcriptas, foram sancionadas por unanimidade, sem modificação de nenhuma especie.

Em seguida procedeu-se á eleição de vogal-supplente, designando-se como comissão escrutadora aos maiores accionistas presentes, Srs. Darmstadter e Dalla Rosa.

Feito o escrutínio, foi eleito por maioria o Sr. Victor Dalla Rosa por 158 votos.

Obtiveram também 150 votos o Sr. Beyriol, 56 o Sr. Cezanos Pintos e quatro o Sr. Pablo R. Fernandez.

Em virtude desse resultado foi proclamado vogal-supplente o Sr. V. Dalla Rosa.

Não havendo mais outros assumptos a tratar, levantou-se a sessão, depois de haver a assembléa autorizado o Sr. presidente a obter dos poderes nacionais a aprovação da reforma dos estatutos que fica sancionada, assim como para aceitar quaesquer modificações que a essa reforma introduza o Governo Nacional e para praticar todos os actos juridicos e diligencias que sejam necessarios até obter a sua inscripção no Registro Publico de Commercio.

Lida a presente acta, foi approvada pela assembléa, assignando o presidente, os escrutadores e os accionistas que desejaram fazel-o ás seis horas da tarde.—*Ant. Martinez.—Rufino.—Juan S. Carbone.—R. O. Echenique.—V. Dalla Rosa.—Julio Bastiani.—Florencio Calzada.—Alberto Damattei.—Z. Darmstadler.—Emilio Del Valle, secretario.*

Buenos Aires, janeiro 17 de 1906.

Excellentissimo Senhor — O Dr. Antonio Martinez Rufino, presidente da sociedade anonyma *Matto Grosso Gold Dredging Company*, expõe a V. Ex. que a referida sociedade, em assembléa extraordinaria de accionistas, celebrada no dia 9 do corrente, sancionou a reforma dos estatutos que a regem na forma constante da acta que, em cópia devidamente autorizada, vae inclusa.

As reformas sancionadas vão marcadas a tinta carmin para facilitar a V. Ex. o seu estudo.

Usando da facultade comprehendida no cargo de presidente da sociedade e da que expressamente me concedeu a assembléa, como se vê do final da acta inclusa, rogo a V. Ex. dispensar a sua approvação superior ás ditas reformas, como é de justiça, etc.—*Antonio Martinez Rufino.—Emilio Del Valle*

Vara de Justiça — Buenos Aires, janeiro 18 de 1906—Com os seus antecedentes, suba para informar na Inspectoria Geral de Justiça.—*Irineo Ramirez.*

Janeiro 18—Foi appensa ao expediente. Lettra M—N. 523, 1904.—*P. Carreño.*

Ministerio da Justiça e Instrucção Publica da Nação Argentina — Inspectoria Geral de Justiça — Buenos Aires, janeiro 24 de 1906.

Excellentissimo Senhor — As reformas introduzidas nos estatutos da sociedade denominada *Matto Grosso Gold Dredging Company* constam de fls. 1 a 5 do novo expediente na cópia da acta da assembléa celebrada no dia 9 do corrente.

As alludidas reformas e acrescimos marcados com tinta carmin se referem aos arts. 5º, 6º, 7º, 11, 12, 18, 23, 36 e 37. As modificações citadas em nada contrariam as disposições da lei e havendo sido convocada e celebrada a assembléa que as sancionou, conforme o disposto nos estatutos em vigor, a Inspectoria julga que podem ser approvados, incumbindo á directoria sua publicação e inscripção de accordo com o que estipula o art. 295 do Codigo Commercial.

E' quanto me incumbe informar a V. Ex.—*Francisco Ramos—Exp. M. 11—Buenos Ayres, janeiro 29 de 1906.* Visto este expediente e attendendo á informaçao da Inspectoria Geral de Justiça com referencia ás reformas introduzidas nos estatutos da sociedade peticionaria e da convocação e realizaçao da assembléa do accionistas que a sancionou, o Vice Presidente da Republica em exercicio do Poder Executivo decreta :

Art. 1.º Sejam approvadas as reformas introduzidas nos estatutos da Sociedade *Matto Grosso Gold Dredging Company* pela assembléa de accionistas celebrada no dia 9 do corrente, como resulta da cópia da acta respectiva, de folhas um a cinco.

Art. 2.º Publique-se, registre-se no registro nacional e permita-se aos interessados tomar cópia das presentes autorizações para os efeitos do art. 295 do Codigo do Commercio.—*Figueroa Alcorta.—J. V. Gonzalez Emendado* : Obtiveram—Reyriol vale.

E' cópia fiel do original que fica para ser archivado neste ministerio Estava um carimbo a tinta.—*Irineo Ramirez, director da seccao de justiça, Buenos Ayres, março 26 de 1907.*

Sr. juiz do commercio Antonio Martinez Rufino, presidente da Sociedade Anonyma *Matto Grosso Gold Dredging Company*, como se vê da cópia expedida pelo Ministerio da Justiça que acompunha, constituindo do nichilolgal no local da sociedade á Calle Bartolomé Mitre n. 441, expõe a V. S. que:

A sociedade que preside, em assembléa de janeiro nove de mil novecentos e seis, sancionou as reformas de seus estatutos que resultam da cópia junta, reformas essas que submettidas á approvação do Governo Supremo, foram devidamente approvadas.

Trata-se de uma sociedade legalmente constituida que sem sua administração nesta Capital mas tem como campo de operações a Republica do Brazil, em virtude disso não ha razão alguma para exigir-se que se consignem as ditas reformas em escriptura publica, bastando para os efeitos logaes que se as inscrevam no Registro Publico de Commercio.

Consequentemente rogo a V. S. se digne de ordenar seja feita a alludida inscripção, tornando-se sem nenhum efeito os antecedentes ao chefe dessa reparaçao e seja expedida a cópia competente.

Espera deferimento, etc.—*Antonio Martinez Rufino.*

Apresentado hoje vinte e oito de março anno do sello.

Faça-se constar.—*Reynoso.* Março vinte e nove de mil novecentos e seis. Com vista ao agente fiscal.—*Castillo.*

Perante mim Martinez Reynoso.

Nota — Aos tres de abril deu-se este expediente com vista ao fiscal Dr. Estrada. Faça-se constar.—*Reynoso.*

Sr. Juiz — Queira V. S. conceder o que é pedido.— Abril 3 de 1906.—*Juan B. Estrada.* Abril 4 de 1906.

Reduza-se a escriptura publica a reforma inclusa e devolva-se — *Castillo.*

Perante mim, Martinez Reynoso, em cinco de junho dei notificação aos Srs. Martinez e Rufino.

Dou fé.—*Martinez.—Rufino.* Buenos Aires abril vinte e quatro de mil novecentos e seis.

Sr. Juiz do Commercio — O vice-presidente, segundo, da sociedade anonyma *Matto Grosso Gold Dredging Company* em exercicio da presidencia expõe a V. S. de accordo com o auto de V. S. em data de 4 do corrente, solicitou a nomeaçao do escriptivo Ramon R. Romero para fazer a protocollizaçao das reformas nos estatutos desta sociedade. Espera deferimento.—*Emilio del Valle, setario.—2º vice-presidente, Charles F. Mendl.* Estava um sello.

Apresentado hoje vinte e oito de abril anno do sello, ás duas horas da tarde. Faça-se constar.—*Reynoso.*

Buenos Ayres, aos trinta de abril de mil novecentos e seis. Tenha-se por nomeado o escriptivo que foi proposto.—*Castillo.*

Perante mim Martin Reynoso. Está conforme os estatutos a que se refere e os documentos.

Em testemunho do que depois de feita a leitura ractificaram o contendo assignando com as testemunhas instrumentaes do acto.—*Srs. Francisco Juan Araujo.—Carlos A. Varangot.* aqui domiciliados e maiores de idade, do que dou fé.—*Antonio Martinez Rufino.—Emilio del Valle.*

Testemunha, *J. Francisco Araujo.*—Testemunha, *Carlos A. Varangot.*

Estava um sello.

Perante mim; Ramon R. Romero, tabellião publico.

Concorda com o original que passou perante mim, no registro, vinte e quatro a meu cargo. A pedido do presidente da sociedade expeço o presente que sello e firmo em Buenos Aires, aos sete de novembro, anno do sello.—*Ramon R. Romero.*

Estava a chancella do alludido tabellião inutilizando uma estampilha da Republica Argentina, valendo cincuenta centavos. Certifico que D. Ramon R. Romero é tabellião publico da Capital da Republica e que o sello, firma e rubrica que antecedem são os que usa em todos os seus actos.

Buenos Aires, aos dez de novembro de 1906.—*Jorge L. Dupuis.*

O abaixo assignado, presidente da Corte de Appellação do Civo da Capital da Republica, certifica que o Dr. Jorge L. Dupuis é o secretario desta camara e que o attestado por elle passado está na devida forma.

Buenos Ayres, 10 de novembro de 1906.—*Benj. Basualdo.*

Estava o sello da alludida camara.

A Secretaria das Relações Exteriores e Culto certifica que a firma que antecede e diz: Benj. Basualdo é autentica.

Buenos Ayres, 10 de novembro de 1906.—*Liborio Ponce, director da seccao, consules e assumptos commerciaes.*

Estava a chancella do alludido ministerio.

Reconheço verdadeira a assignatura retro Liborio Ponce, director de seccao do Ministerio das Relações Exteriores e para constar onde convier mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral, devendo a minha assignatura ser reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores ou nas Inspectorias das Alfandegas, ou nas Delegacias Fiscaes do Governo Federal.

Buenos Ayres, 15 de novembro de 1906.—O consul geral, *E. Drolhe Fasciotti.*

Estava a chancella do alludido consulado inutilizando uma estampilha do sello consular do Brazil valendo 50000.

Reconheço verdadeira a assignatura do Dr. E. Drolhe Fasciotti, consul geral em Buenos Ayres (sobra duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis).

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.—Pelo director geral, *Arthur Eduardo Rauoz Briggs*, director da 1ª secção.

Estava a chancellia do Ministerio das Relações Exteriores. Colladas ao documento tres estampilhas federaes valendo collectivamente 2\$700, inutilizadas na Recebedoria do Thescuro Federal.

Nada mais continha ou declarava o alludido documento que bem e fielmente verti do proprio original escripto em castelhano, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que sello com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos seis dias do mez de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 6.234 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1906

Dá novo regulamento ás Escolas de Aprendizizes Marinheiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Art. 1.º E' approvedo o regulamento das Escolas de Aprendizizes Marinheiros, que a este acompanha, assignado pelo vice-almirante Julio Cesar de Noronha, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Art. 2.º Fica revogado o regulamento annexo ao decreto n. 9.371, de 14 de fevereiro de 1885, e demais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*Julio Cesar de Noronha.*

**Regulamento das Escolas de Aprendizizes Marinheiros a que se refere o decreto n. 6.234, desta data**

TITULO I

CAPITULO I

DAS ESCOLAS

Art. 1.º As escolas de aprendizizes marinheiros, sob a immediata jurisdicção do chefe do Estado Maior da Armada, tem por fim preparar o pessoal para os diversos serviços da marinha de guerra nacional, dotando-o com as bases sufficientes para a matricula na escolas professionaes.

Art. 2.º Serão estabelecidas nos logares determinados pelo Governo; classificadas e lotadas do modo seguinte:

Classificação	Localização	Aprendizes
<i>Escolas de 1ª classe</i>		
Rio de Janeiro.....		300
Bahia.....		200
Pernambuco.....		200
Ceará.....		200
<i>Escolas de 2ª classe</i>		
Alagoas.....		100
Parahyba.....		100
Sergipe.....		100
Santa Catharina.....		100
Rio Grande do Sul.....		100
<i>Escolas de 3ª classe:</i>		
Maranhão.....		100
Cuyabá.....		100

Parapho unico. As escolas de 1ª e 2ª classe serão commandadas por capitães de corveta e as de 3ª classe por capitães-tenentes do quadro de officiaes combatentes da Armada, que além do tempo de embarque completo, contarem mais de quatro annos de posto.

CAPITULO II

DO ENSINO

Art. 3.º O ensino divide-se em elementar e professional.

Art. 4.º O ensino elementar consta de: portuguez noções de grammatica, orthographia, leitura corrente de impressos e manuscritos), calligraphia, arithmetica (quatro operações, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico e suas applicações) noções de geographia e historia do Brazil, noções de desenho linear, definição de geometria plana e no espaço—confeccção de mappas de serviço e lições de coisas.

Art. 5.º O ensino professional abrange: apparelho dos navios de vela—nomenclatura dos navios de guerra modernos—obras de marinheiro—nomenclatura das armas de fogo—exercicios de infantaria, artilharia—tiro ao alvo—esgrima e natação, gymnastica da remos e bordejos—rumos de agulha, signaes e sondagens—trabalhos á escolha do aprendiz, attenta sua robustez e inclinação, de ferreiro, caldeireiro, torneiro ou limador.

Art. 6.º As escolas serão dotadas de tórnos forjas etc. para a aprendizagem dos officios de que trata o artigo antecedente.

Art. 7.º Nenhum aprendiz se exercitará em mais de um officio durante o seu tirocinio escolar.

Art. 8.º Os aprendizes que revelarem vocação para qualquer dos officios mencionados na ultima parte do art. 5º, terão preferencia para a admissão nas escolas de fogustas, artilheiros e torpedistas.

Art. 9.º O anno lectivo começará a 15 de janeiro e terminará a 1 de dezembro, sendo a primeira quinzena desse mez consagrada aos exames.

Art. 10. Os livros do ensino serão designados pelo Ministro da Marinha e suppridos semestralmente, como os demais objectos para as aulas, pelo Commissariado Geral da Armada, mediante pedidos feitos pelas escolas em principios de maio e novembro.

Art. 11. Cada escola terá á sua disposição um navio armado e apparelhado para os aprendizizes se exercitarem nos diversos misteres da profissião.

Art. 12. O commandante e officiaes do navio empregarão todos os esforços para desenvolver a instrucção dos aprendizizes.

Art. 13. O navio fará uma viagem de instrucção pela costa durante as férias e de bordejo dentro do porto, todas as vezes que for possivel.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO

Art. 14. Ninguem será admittido na escola sem provar:

- 1º, que é brasileiro;
  - 2º, que tem de 14 a 16 annos;
  - 3º, que dispõe de aptidão physica para o serviço da armada;
  - 4º, que, finalmente, tem o assentimento do pae legitimo, tutor, tutora, mãe viuva ou solteira e na falta destes do juiz de orphãos.
- Art. 15. A idade e nacionalidade serão provadas por certidão do registro de nascimentos ou documento que produza fé em juizo e a substitua.

Art. 16. A aptidão physica será provada por laudo sanitario proferido:

§ 1.º Na Capital Federal pela junta de saude.  
§ 2.º Nos Estados onde houver força naval pela junta composta de tres cirurgiões.

§ 3.º Nos Estados onde não houver força naval pela junta composta de cirurgiões da Armada e, em sua falta, pelos do Exercito da activa ou reformados e pelos da saude do porto.

§ 4.º No exame a junta de saude observará, sob pena de responsabilidade, as instrucções insertas no aviso n. 1.961, de 12 de junho de 1890.

Art. 17. O consentimento do pae legitimo, tutor, tutora e mãe viuva ou solteira se manifesta por petição assignada, requerendo o alistamento do filho ou tutelado.

§ 1.º Si o requerente não souber a signar, a petição será assignada por outrem a seu rogo e por duas testemunhas.

§ 2.º Em ambos os casos as firmas dos requerimentos serão reconhecidas.

§ 3.º Si a apresentação for feita pelo proprio pae, tutor ou mãe, a petição pôde ser dispensada, mas o commissario da escola lavrará fermo, em livro proprio, da entrega do menor com todos os caracteristicos, o qual será assignado pelo apresentante e o menor ou a seu rogo, si não souberem escrever.

§ 4.º Quando a apresentação for feita officialmente pelo juiz de orphãos deve ella ser acompanhada da certidão de idade e mais informações.

§ 5.º Em caso algum será admittida apresentação por autoridade policial.

§ 6.º O Governo indemnizará, na fórma das disposições em vigor, as despezas com o transporte dos menores ou seu regresso, para os logares de onde procederem, caso não sejam julgados aptos, si tiverem de viajar mais de duas leguas para chegarem ás escolas.

Art. 18. Reconhecida a aptidão physica e estando regulares os papeis, o nome do menor será inscripto com o respectivo numero. Feito isto considera-se completo o alistamento.

Art. 19. Depois de alistado, o menor só poderá ser desligado nos casos especificados no art. 30.

#### CAPITULO IV

##### DO SERVIÇO INTERNO DAS ESCOLAS

Art. 20. Os aprendizes serão divididos em quatro classes, a saber:

4ª classe — os que não sabem ler nem escrever.

3ª classe — os que começam a ler e a escrever.

2ª classe — os que sabem ler e escrever e aprendem grammatica e geographia.

1ª classe — os que aprendem as outras disciplinas.

Art. 21. As classes terão por chefe um aprendiz escolhido entre os de maior merecimento e pertencente á classe dos inferiores de que trata o art. 32.

Art. 22. Os chefes de classe tem por obrigação zelar pela disciplina, boa ordem, asseio dos respectivos alojamentos, refeitórios e aulas, passar revista á sua classe e de tudo dar parte ao official de serviço.

Paragrapho unico. Nas aulas, durante a ausencia dos instructores ou professores, os chefes de classe deverão manter o silencio, tomando nota das faltas commettidas pelos aprendizes, afim de darem parte do occorrido ao official instructor.

Art. 23. Haverá um regimento interno commum a todas as escolas, o qual será fielmente observado depois de approved pelo Ministro da Marinha.

#### CAPITULO V

##### DO TEMPO DE SERVIÇO NAS ESCOLAS

Art. 24. Os aprendizes não poderão permanecer nas escolas além de dous annos e meio.

Art. 25. O aprendiz que completar 17 annos será remettido para o Corpo de Marinheiros Nacionaes.

Art. 26. Chegados á séde da administração naval, serão os aprendizes submettidos a um exame, de cujo resultado terão conhecimento não só o chefe do Estado-Maior, mas tambem os commandantes das escolas de onde procederem os examinandos.

Em ordem do dia, o Quartel General publicará o resultado dos exames e fará as observações que julgar necessarias para o credito ou descredito das escolas donde provierem os aprendizes.

Art. 27. Semestralmente, as escolas enviarão as turmas de aprendizes que tiverem de se alistar no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

#### CAPITULO VI

##### DAS PENAS DOS APRENDIZES

Art. 28. As penas applicaveis aos aprendizes são as seguintes:

1.º Prisão simples.

2.º Reprehensão em acto de mostra.

3.º Privação de licença.

4.º Serviço dobrado.

5.º Prisão cellular.

6.º Rebaixamento de posto.

7.º Multa pecuniaria em favor do proprio peculio, não excedendo a dois mezes de vencimentos.

Paragrapho unico. Ao commandante exclusivamente compete applicar castigos pelas faltas que forem commettidas pelos aprendizes.

Art. 29. O aprendiz que se ausentar por mais de tres dias será punido com prisão cellular por oito dias, sem prejuizo das lições e exercicios a que for obrigado.

Paragrapho unico. Repetida a falta pela terceira vez, será considerado desertor e transferido para outra escola de aprendizes, conforme ordem do Quartel General.

Art. 30. Nenhum aprendiz será desligado da escola sinão por incapacidade physica ou mental, provada em inspecção de saude, ou máo procedimento habitual julgado por um conselho de disciplina.

Paragrapho unico. No caso de incapacidade, o desligamento será autorizado pelo Quartel General, mas no de máo procedimento só o Ministro da Marinha poderá determinar a exclusão do aprendiz.

Art. 31. Haverá um conselho de disciplina escolar, composto do commandante, immediato e um official, com o fim de julgar os aprendizes que por máo procedimento devam ser excluidos da escola.

#### CAPITULO VII

##### RECOMPENSAS

Art. 32. O commandante da escola, tendo em attenção a conducta dos aprendizes e o seu aproveitamento, poderá, sómente a titulo de recompensa honorifica, conferir distinctivos e graduações.

Esta recompensa prevalecerá unicamente na escola, enquanto o aprendiz a merecer.

Art. 33. Terão matricula gratuita no Collegio Militar si merecerem a distincção de que trata o art. 14 da lei n. 743, de 29 de dezembro de 1900.

Art. 34. Aos aprendizes que tiverem familia no lugar, o commandante poderá conceder licença para sahirem em passeio, o estarem fóra do quartel por mais de um dia os que, além de bom aproveitamento, tiverem procedimento exemplar.

§ 1.º Os que não tiverem familia sahirão em turmas acompanhando os por uma praça.

§ 2.º Nenhum aprendiz poderá deixar a escola sem estar rigosamente uniformizado.

#### TITULO II

##### Da administração

#### CAPITULO VIII

##### DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 35. O pessoal administrativo das escolas de 1ª classe se comporá de:

commandante ;  
immediato ;  
4 instructores ;  
1 cirurgião ;  
1 commissario.

Terá mais o seguinte pessoal auxiliar:

1 contra-mestre ;  
1 sargento ;  
3 cabos ;  
1 fiel ;  
1 enfermeiro ;  
4 marinheiros.

Paragrapho unico. As escolas de 2ª classe terão menos um instructor e dous marinheiros e as de terceira o mesmo pessoal das de segunda, mas, apenas, um instructor, que será o immediato.

#### CAPITULO IX

##### DO COMMANDANTE

Art. 36. Ao commandante incumbe :

1.º Velar sobre a disciplina, economia, material e pessoal da escola.

2.º Cuidar na educação, asseio e bom tratamento dos aprendizes, passando frequentes visitas em todo o quartel para, por si mesmo, certificar-se do zelo e actividade de seus subordinados e da boa ordem e moralidade da escola.

3.º Visitar a miudadas vezes as escolas e officinas para fazer idéa do adeantamento dos menores e si são elles dirigidos com dedicação pelos respectivos instructores.

4.º Distribuir as materias do ensino respectivamente pelos officiaes e inferiores, observando-se o horario que será organizado pelo chefe do Estado-Maior da Armada.

5.º Conferir os distinctivos e graduações de que trata o art. 32

6.º Applicar os castigos estatuidos no art. 23.

7.º Licenciar os aprendizes.

8.º Permittir que os mesmos sejam visitados por suas familias.

9.º Detalhar o serviço do quartel, como melhor convier á ordem e disciplina do estabelecimento.

10.º Invocar a intersecção dos juizos de orphãos afim de angariar menores desvalidos, demonstrando as vantagens do alistamento.

11.º Enviar ao quartel general o mappa mensal da escola com referencia a todo seu pessoal e, de seis em seis mezes, informações sobre o adeantamento, conducta e actidão professional dos aprendizes, faltas commettidas, castigos infligidos e outras occorrencias que deverão constar do livro de serviço diario.

12.º Remetter, finalmente, em fevereiro de cada anno o relatório geral do estabelecimento.

#### CAPITULO X

##### DO IMMEDIATO

Art. 37. Compete ao immediato:

1.º Substituir o commandante.

2.º Informar-o de todas as occorrencias que se derem no estabelecimento.

3.º Detalhar o serviço por delegação do commandante e conformar por elle determinado.

4º—Zelar para que os empregados que lhe são subordinados e aprendizes se conduzam com toda a disciplina.

5º—Resolver sob sua responsabilidade toda e qualquer questão urgente que não possa esperar pelo commandante, devendo logo dar parte ao mesmo da deliberação tomada.

6º—Fiscalizar toda escripturação e despesas geraes.

7º—Policiar o estabelecimento e todo o serviço para o bom desempenho das respectivas obrigações, conforme se achar determinado nas ordens do dia e no presente regulamento.

Art. 38. O immediato é a unica autoridade da escola que se comunica directamente com o commandante em objecto de serviço militar.

## CAPITULO XI

### DOS INSTRUCTORES

Art. 39. Compete aos instructores :

1º—Auxiliar o commandante e immediato na manutenção da disciplina militar e inspecionar o procedimento dos aprendizes nos alojamentos, refeitório, sala de estudos e recreio.

2º—Dar parte ao immediato de tudo que occorrer.

3º—Passar revista aos compartimentos da escola antes de entregar o serviço.

4º—Ter a seu cargo, além do ensino profissional, a regencia de algumas aulas de instrucção elemental, segundo designação do commandante.

Art. 40. Os instructores arrancharão na escola e farão o serviço como nos quartéis.

## CAPITULO XII

### DO CIRURGIÃO

Art. 41. Sem prejuizo do que se acha estabelecido no regulamento do Corpo de Saúde, ao cirurgião compete:

1º—Prestar os serviços de sua profissão a todos os individuos pertencentes á escola e nella residentes.

2º—Fazer a estatística mensal e annual dos enfermos a seu cargo, com as respectivas observações.

3º—Examinar diariamente os aprendizes que derem parte de doente, comunicando o resultado ao immediato.

4º—Examinar mensalmente o estado sanitario dos aprendizes, declarando, por escripto, o nome dos que por enfermidade se acharem impossibilitados para o serviço da marinha de guerra.

5º—Visitar e inspecionar os aprendizes na enfermaria, sempre que lhe for determinado pelo commandante, a quem comunicará o resultado das inspecções por intermedio do immediato.

6º—Dar instrucções e pedir as providencias necessarias para que o serviço da enfermaria se faça do melhor modo possivel.

7º—Participar ao immediato qualquer indicio de molestia contagiosa ou epidemica que se manifestar no estabelecimento, indicando os meios para impedir a propagação do mal.

8º—Vacinar e revaccinar os aprendizes e praças quando for conveniente esta medida prophylactica.

9º—Dar instrucções, por escripto, ao enfermeiro sobre a applicação dos remedios, dietas e o mais que convier ao tratamento dos doentes.

10—Examinar todos os viveres fornecidos á escola, os quaes só poderão ser aceitos com a sua approvação.

## CAPITULO XIII

### DO COMMISSARIO

Art. 42. Ao commissario compete fazer a escripturação da receita e despesa e mais serviços, de accordo com o presente regulamento e legislação vigente.

## CAPITULO XIV

### DOS VENCIMENTOS

Art. 43. O estado-maior das escolas perceberá os vencimentos estatuidos no decreto n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Paragrapho unico. O estado-menor, as praças e os aprendizes vencerão de accordo com a lei do orçamento.

## CAPITULO XV

### DO PECULIO E ESPOLIO

Art. 44. Os aprendizes contribuirão mensalmente para a formação de um peculio, com importancia igual ao terço do soldo que ora percebem, a qual será depositada a juros nas caixas economicas.

Art. 45. Nos mezes em que os aprendizes não estiverem em debito, por motivo de fardamento ou tratamento em hospital, a

contribuição será elevada ao duplo da marcada no artigo antecedente.

Art. 46. O restante do soldo liquido da contribuição será entregue aos aprendizes na occasião do pagamento, o qual se fará com as formalidades prescriptas para as praças dos corpos de marinha.

Art. 47. As quantias depositadas e os juros vencidos constarão de cadernetas que serão entregues aos contribuintes quando tiverem baixa do corpo de marinheiros nacionaes e a seus paes ou tutores, na falta destes, ao juiz de orphão, si durante a maioria forem os aprendizes desligados das escolas por incapazes do serviço.

Paragrapho unico. Nos casos de deserção ou fallecimento, a importancia da contribuição será recolhida ao Thesouro Federal como deposito e reverterá para o Asylo de Invalidos no fim de 10 annos, si durante esse tempo não for legalmente reclamada.

Art. 48. As cadernetas dos aprendizes enviados para o corpo de marinheiros serão no cefe deste guardadas, sob a responsabilidade dos clavicularios, depois de inscriptas em livro proprio com as convenientes especificações.

Art. 49. Quando o aprendiz for transferido de escola, nos Estados, será liquidada sua caderneta e remittida ao commandante da escola a que elle se destinar, mediante mappa demonstrativo, em vales do Correio, a quantia proveniente da liquidação.

§ 1.º Quando vier dos Estados para o corpo de marinheiros nacionaes ou para a escola de aprendizes desta Capital, proceder-se-ha do mesmo modo, devendo, porém, os vales ser endereçados ao chefe do estado-maior, que ordenará a entrega dos mesmos aos commissarios respectivos.

§ 2.º A importancia de tres vales deve ser logo depositada de accordo com o art. 47.

Art. 50. Em geral, o serviço de escripturação e os fornecimentos serão feitos de accordo com os regulamentos de Fazenda e mais disposições em vigor.

Art. 51. Quanto á escripturação de peculio, observar-se-hão as seguintes disposições :

1.º Serão mencionados nas folhas de pagamento os descontos a que se refere o art. 44, considerando 1\$ como unidade e desprezando as fracções ;

2.º A pagadoria da Marinha na Capital Federal e as delegacias fiscaes nos Estados entregarão o total desses descontos ao commissario mediante a competente carga em livro proprio e á vista de requisições ;

3.º O commissario apresentará mensalmente á contadoria na Capital e ás delegacias fiscaes nos Estados uma nota com as seguintes declarações :

1.—Nome do aprendiz.

2.—Numero da caderneta.

3.—Importancia da contribuição. Esta nota depois de conferida com a folha de pagamento será pelo pagador restituída ao commissario na occasião de satisfazer as requisições e servir, não só do documento de descarga ao mesmo commissario, como de certificado do commandante sobre o destino das quantias inscriptas e ainda de contra prova aos lançamentos feitos nas cadernetas.

4.—Nos assentamentos dos aprendizes se inscreverão: o numero da caderneta, que lhes pertencer e as quantias descontadas para a formação do peculio.

5.—Haverá um livro demonstrativo do movimento do dinheiro e por elle prestará contas o commissario.

6.—As cadernetas e o dinheiro, enquanto não tiverem ulterior destino, serão recolhidos ao cofre da escola sob a responsabilidade dos clavicularios ;

7.º Por occasião dos inventarios annuaes a Contadoria da Marinha procederá á conferencia das cadernetas com as notas dos descontos, communicando á Secretaria de Estado o que occorrer. Esta disposição refere-se á escola da Capital Federal sendo que a conferencia das cadernetas nos Estados será feita pela delegacia fiscal.

Art. 52. No caso de fallecimento ou deserção, o espolio dos aprendizes será vendido em hasta publica e o producto recolhido ao cofre da respectiva escola mediante as formalidades legais.

Art. 53. As delegacias fiscaes em vista da caderneta que lhe será remittida pelo commandante da escola liquidarão os vencimentos do aprendiz fallecido ou, deertado e no caso de reconhecer debito á fazenda nacional, será este, desde logo, encontrado com o producto do espolio pela fórma mencionada no regulamento de fazenda.

Paragrapho unico. O saldo que restar reverterá para o Asylo de Invalidos até ser reclamado na fórma do art. 47.

## CAPITULO XVI

### DO MATERIAL

Art. 54. Além do material determinado para as officinas, as escolas deverão ter para boa execução do art. 5º na parte «Ensino Profissional» o seguinte: armamento de mão para o exercicio de infantaria na razão de 3/4 para o numero de aprendizes marcado para cada escola, um ou dois canhões e metralhadora do systema

que se julgar mais apropriado ao ensino dessas armas—armas e mais utensilios requisitados pelo jogo de esgrima—um pateo ou area contendo todos os aparelhos para o exercicio de gymnastica—embarcações aparelhadas convenientemente para exercicios de remos e bordejos á vela, devendo ser as mesmas em numero sufficiente para exercicio de metade dos aprendizes que comportar a escola—agulhas de marcar, bandeiras para exercicios de signaes e os diversos prumos para sondagem. As aulas deverão ser guardadas com o material mais moderno adoptado nas escolas publicas.

## CAPITULO XVII

## DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 55. Os commandantes, immediatos e instructores serão nomeados por portaria do Ministro da Marinha.

Art. 56. Só poderão servir nas escolas os capitães-tenentes e 1º tenentes que, além do tempo de embarque completo, contarem mais de quatro annos de posto.

Art. 57. Os contra-mestres, inferiores e praças serão escolhidos do corpo de marinheiros.

Art. 58. São conservados os logares de professores e mestres actualmente existentes.

Art. 59. Os aprendizes usarão os uniformes estabelecidos pelo decreto n. 4.476, de 23 de julho de 1902.

Art. 60. O aprendiz não poderá ser empregado em serviço particular ou estranho ao regulamento da escola, ficando o commandante responsavel pela infracção deste artigo.

Art. 61. Os artigos deste regulamento relativos á disciplina serão expostos em quadros e lidos em mostra geral.

Art. 62. Só será permittido aos paes, tutores ou parentes dos aprendizes visitá-los nas escolas nos domingos ou dias feriados da Republica em horas determinadas, conforme resolver o commandante.

Art. 62. Os cargos dos artifices para o ensino dos diversos officios de que trata o presente regulamento só serão providos depois que o Congresso consignar os respectivos fundos.

Art. 64. Da caderneta de cada aprendiz constará o officio que elle houver aprendido.

Art. 65. Os aprendizes, quando forem transportados em navios de guerra, terão direito a ração igual a que se abona ás praças.

Art. 66. Serão elevados ao numero de 150 aprendizes as locações das escolas de Sergipe e Alagoas logo que o Congresso consignar verba para as mesmas no orçamento.

Art. 67. As escolas terão a tarifa que estiver estabelecida na lei orçamentaria.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903. — *Julio Cesar de Noronha.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez:

Foram exonerados:

O Dr. João Alfredo Ramos da Silveira, Antonio da Silva Figueiredo, José de Queiroz Vieira e Francisco Cardoso Fróes dos Lugares de 1º, 2º e 3º supplentes de substituto de juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município de Curralinho, na secção da Bahia.

A pedido:

Francisco Cavalcante de Albuquerque do lugar do ajudante do procurador da Republica no município de Santo Antonio, na secção do Rio Grande do Norte;

Balthazar Barbosa Duarte do lugar do primeiro supplente de substituto de juiz federal no município de Piratiny, na secção do Rio Grande do Sul.

Foram declarados sem effeito os decretos:

De 23 de janeiro ultimo, que nomeou Victor Farano para o lugar de 2º supplente de juiz substituto federal no município de Alagoas, na secção da Bahia,

De 24 de janeiro ultimo, que nomeou Alcibiades Ramos Moreira para 3º supplente do juiz substituto federal no município de S. José, na secção de Santa Catharina, visto não ter accedido a nomeação.

—Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

## SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Município de Santo Antonio*

Ajudante, Antonio Augusto da Silva.

## SECÇÃO DA BAHIA

*Município de Alagoinhas*

Segundo supplente, Benicio de Macedo Silva.

*Município de Curralinho*

Primeiro supplente, coronel José Ildelfonso Nogueira;

Segundo supplente, Dr. Antonio Maria Garcez.

Terceiro supplente, Laurindo Ribeiro de Magalhães;

Ajudante do procurador, Theophilo Lefundes.

## DDCRETO N. 6123 — DE 21 DE MARÇO DE 1907

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431 de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catharina, uma brigada de cavallaria com a designação de 14ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob os ns. 27 e 28, que serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Augusto Tavares de Lyra.*

## DECRETO N. 6.427 — DE 21 DE MARÇO DE 1907

Approva typos complementares de boeiros, drenos e de estação, para a Estrada de Ferro de Bahurú á Cuyabá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os typos de boeiros, drenos e de estação, exceptuado o de boeiro em arco de 0m,40, da Estrada de Ferro de Bahurú á Cuyabá, apresentados pela companhia, em complemento dos anteriormente approvados e os quaes com este baixam, rubricados pelo director Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

## DECRETO N. 6.428 — DE 21 DE MARÇO DE 1907

Determina que na Alfandega da Bahia seja cobrada do dia 22 do corrente em diante a taxa de 2%, ouro, a que se refere o decreto n. 6.412 de 14 do mesmo mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que, em consequencia de balanço a que se procedeu na Alfandega da Bahia, e que interrompeu a regularidade dos serviços da mesma repartição, deixaram muitos despachos de ser distribuidos até o dia 19 deste mez:

Resolve que a cobrança da taxa de 2%, ouro, estabelecida no decreto n. 6.412 de 14 do corrente mez se torne effectiva naquella Alfandega a partir do dia 22, e não do dia 20, como determina o art. 2º do referido decreto.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

## SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

*Município de Benevente*

Segundo supplente, Luiz Pinto de Queiroz;  
Terceiro supplente, Leopoldino Ferreira da Silva;  
Ajudante do procurador, Jacintho Antonio de Jesus Mattos.

*Município de Piuma*

Segundo supplente, Euphrosino Vieira Machado.

## SECÇÃO DE GOYAZ

*Município do Chapeu*

Primeiro supplente, Antonio Fulgencio Taveira;  
Segundo supplente, Claro da Costa Madureira;  
Terceiro supplente, Tiburtino Baptista de Araujo;  
Ajudante do procurador, Manoel Ignacio do Macedo.

## SECÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

*Juizo da 2ª vara*

Terceiro supplente, bacharel Leonel de Drummond Alves.

—Por outros da mesma data, foram nomeados para a guarda nacional:

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Comarca da Capital*

## 43º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Feliciano Guedes Bezerra.

## ESTADO DE GOYAZ

*Comarca de Jaraguá*

## 19ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Tubertino Ferreira Rios.

## ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca de Peçanha*

## 189º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Polycarpo de Senna Normanha.

## ESTADO DE SANTA CATHARINA

*Comarca de Tubarão*

## 27º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão Manoel José Fernandes.

## ESTADO DE S. PAULO

*Comarca de Casa Branca*

## 129º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Antonio Joaquim de Santa Anna.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

*Município de Garanhuns*

## 24ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Argemiro Tavares de Miranda e João Velloso da Silveira;  
Capitães-ajudantes de ordens, Luiz da Franca Cordeiro e Getulio de Araujo Rego;  
Major-cirurgião, Theotonio Tavares de Miranda.

## 70º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João Francisco da Silva;

Capitão-ajudante, Julio Tavares de Miranda;

Tenente-secretario, Antonio Pindaro Pacheco Leite;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Rodrigues da Silva;

Capitão-cirurgião, Firmino José da Silva Burgus.

1ª companhia — Capitão, João Leite de Araujo Cavalcante;

Tenente, Manoel Correia de Souza;  
Alferes, Antonio Ribeiro Ribas e Manoel Severino de Barros.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Salles Villa Nova e Mello;

Tenente, Bellarmino Paula Santos;

Alferes, Santino José de Oliveira e José Ferreira de Lima;

3ª companhia — Capitão, Satyro Ivo da Silva;

Tenente, Manoel dos Santos Pinto;

Alferes, José Corrêa de Carvalho e Antonio Leite de Araujo Cavalcante.

4ª companhia — Capitão Cypriano Corrêa de Carvalho;

Tenente, João Corrêa de Assis;

Alferes, Pedro Leite de Araujo Cavalcante e Antonio de Miranda Souza.

## ESTADO S. PAULO

*Comarca de Araras*

## 91ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio da Silva Abbade;

Estado-maior—Capitães assistentes, Luiz Antonio Sampaio e Jorge Helisdorfe;

Capitães-ajudantes de ordens, Arthur Brasileiro Muniz e Adelino de Mello;

Major cirurgião, Carlos Albers.

## 271º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Gustavo Julio Pinto Pacca;

Major-fiscal, João Thyophilo Bratfischer;

Capitão-ajudante, Ack Falarick Ferraz Lopes;

Tenente-secretario, Bernardino Pinto da Silva;

Tenente quartel-mestre, Salathiel Garcia;

Capitão-cirurgião, José Pedro da Silveira.

1ª companhia — Capitão, Luiz Clemente Sampaio;

Tenente, Benjamin da Silva Abbade;

Alferes, Paulino Sampaio e Antonio Maria.

2ª companhia — Capitão, Henrique Eugênio;

Tenente, Gregorio Bachioga;

Alferes, Frederico Franca e Francisco Mourão.

3ª companhia—Capitão, Raul de Oliveira;

Tenente, Lourenço Franco da Silva Leme;

Alferes, Thomaz José Rodrigues e José Joaquim Marques.

4ª companhia — Capitão, Francisco Sampaio Netto;

Tenente, José Silvestre de Carvalho;

Alferes, Guilherme Haberman e João Soares.

## 272º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Antonio Weitz;

Major fiscal, Eduardo Sohas;

Capitão ajudante, João Arraes Serodio;

Tenente secretario, Luciano Vicentim.

Tenente quartel-mestre, João Fernandes de Carvalho;

Capitão cirurgião, José Olympio dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Octavio Baptista de Campos;

Tenente, Victorino Ferraz Lopes;

Alferes, Max Schiffer e João Jacintho de Carvalho.

2ª companhia—Augusto Haberman;

Tenente, João Leite dos Santos;

Alferes, Francisco Perroti e Alvaro da Silveira Lima.

3ª companhia—Capitão, Germano Haberman;

Tenente, José Olympio;

Alferes, Humberto Urbano e Ambrosio Ribeiro do Prado.

4ª companhia—Capitão, Alvaro de Oliveira Abbade;

Tenente, Henrique Fehr;

Alferes, José Calegaris e João Donadeli.

## 273º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Romão Alvares Maralles;

Major-fiscal, Francisco Grecco;

Capitão ajudante, Cosimo Grecco;

Tenente secretario, José Benedicto de Abreu;

Tenente quartel-mestre, Francisco dos Reis;

Capitão cirurgião Francisco Fernandes de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Candido Hernandez;

Tenente, José Krempel;

Alferes, José Rodrigues de Almeida e Luiz de Souza Lopes.

2ª companhia—Capitão, José Corrêa Sampaio;

Tenente, José de Oliveira Lima;

Alferes, João Lourenço e Guilherme Krempel.

3ª companhia — Capitão, Jorge Blum;

Tenente, Gustavo Glosklaus;

Alferes, João Sampaio e Laurindo de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Manoel Jacintho de Carvalho

Tenente, Joaquim Fernandes de Carvalho;

Alferes, Angelo Luppi e Sebastião Dias Mafalda.

91º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro da Silveira Prado;

Major fiscal, Benedicto Leandro do Valle;

Capitão ajudante, Felipe Bennuigrow;

Tenente-secretario, Joaquim Custodio de Arruda;

Tenente quartel-mestre, Albano Vieira Sardinha;

Capitão-cirurgião, Antonio Jorge Hildebrand.

1ª companhia — Capitão, Manoel Vieira Sardinha;

Tenente, Jorge Hildebrand;

Alferes, João Maria e João da Silveira Limeira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Espindola de Castro;

Tenente, Luiz Dias dos Santos;

Alferes, José Gonçalves Aguiar e João Nagel.

3ª companhia — Capitão, Augusto Scharlach;

Tenente, Fernando Fehr Filho;

Alferes, Francisco Puls e Estanislau Brioni.

4ª companhia—Capitão, Manoel Marques Patarra;

Tenente, Manoel Santiago;

Alferes, João Henriques e Jorge Miguel.

—Foram mandados aggregar:

Ao 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, o tenente da mesma milicia Tancredo da Costa Barreto, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para o Estado do Rio de Janeiro;

Ao 18º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, os alferes do batalhão da mesma arma e milicia Estevam Ferreira Barbosa e Alfredo Lazaro de Jesus Carvalho;

Ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Estado do Pará, o major-fiscal do 193º batalhão da mesma arma na de Monte Alegre João da Anunciação de Oliveira Pantoja;

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da mesma milicia e comarca Mathias Corrêa da Silva Mello Junior, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para o Estado de Minas Geraes.

—Foram declarados sem efeito os decretos:

De 25 de junho do anno passado na parte em que promoveu ao posto de capitão de 3º esquadrao do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional nesta Capital o tenente da mesma milicia Alberto Alvares Gomes Barroso, ficando este official aggregado a quello regimento;

De 29 de dezembro ultimo, na parte em que nomeou Hamilear Barbosa para o posto de capitão da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará: 3º escripturario o 4º da mesma repartição José de Brito Manso Filho; 4º escripturario Ernesto Adolpho Vasconcellos Chaves Sobrinho;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo, 2º escripturario Jaziel de Brito Côrtes;

Para a Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo: 2º escripturario o 3º da mesma repartição Luiz Pessoa de Mello; 3º escripturario o 4º Joaquim da Silva Pinto; 4º escripturario Antonio Freire de Oliva.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Manoel Jacintho Pinheiro do cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de mar e guerra Candido Floriano da Costa Barreto do cargo de commandante do hiate *Silva Jardim*;

O capitão de fragata Jeronymo Rebello de Lamare do cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*;

O capitão de corveta Alipio Mursa do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tymbira*;

—Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Candido Floriano da Costa Barreto para exercer o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de fragata Polycarpo Cesario de Barros para exercer o cargo de commandante do hiate *Silva Jardim*;

O capitão de fragata Jeronymo Rebello de Lamare para exercer o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 de dezembro do anno proximo findo e carta-patente n. 4.812, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, á Companhia Cervejaria Brahma, brasileira, industrial, estabelecida nesta Capital, para um novo systema de arrolhar garrafas, denominado «Arrolhamento duplo».

—Por outro de 7 de janeiro proximo pasado e carta-patente n. 4.820, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, a Isaac Shone e Edwin Ault, inglezes, engenheiros, domiciliados em Londres (Inglaterra), por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em systemas e aparelhos pneumáticos para mover conteúdo de cloacas e outros fluidos.»

—Por outros de 7 de fevereiro proximo findo e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob as referidas condições, aos seguintes senhores, por seus procuradores Moura & Wilson:

N. 4.843, a Marcel Perreur Lloyd, francez, engenheiro, e Anne M. Gardner, norte-americana industrial, ambos domiciliados, em Pariz (França), para «um processo de extração electrolytica dos metaes dos seus minérios, com o emprego de diaphragmas entre o anodo e o cathodo»;

N. 4.844, a William David Coolidge, norte-americano, physico, domiciliado em Schenectady, Nova York (Estados Unidos da America), para «aperfeiçoamentos em filamentos metallicos e processo para fabricação dos mesmos».

—Por outros de 14 do mesmo mez e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as referidas condições, aos seguintes senhores, por seus procuradores, os alludidos Srs. Moura & Wilson:

N. 4.867, a Antonio Pidelaserra y Brias e Mariano Pidelaserra y Brias, hespanhoes, industriaes, domiciliados em Barcelona (Hespanha), para «um livro ou bloco de folhas de papel preparadas para copiar em secco»;

N. 4.858, a Enrico Giuseppe Caneca, italiano, industrial, domiciliado em Genova (Italia), para «aperfeiçoamentos em canecas e outras vasilhas metallicas»;

N. 4.859, a Ramon Falcon, hespanhol, industrial, domiciliado nesta Capital, para «camas aperfeiçoadas, economicas, de madeira, ferro ou outro material.»

—Por outro de 19 do mesmo mez e carta-patente n. 4.862, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as referidas condições, a Platão Cavalcanti de Albuquerque, medico, e Raul Eloy dos Santos, engenheiro civil, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, para «um aparelho destinado a evitar os esmagamentos, produzidos pelas rodas dos bonds electricos ou não, ou outro qualquer vehiculo, dos individuos que, pelas quedas, são arrastados para baixo dos mesmos vehiculos.»

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de março

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:800\$, installação da 7ª delegacia policial urbana;

De 3:880\$, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados em dezembro ultimo;

De 200\$, fornecimentos ao Archivo Publico Nacional em fevereiro findo;

De 100\$, auxilio para aluguel da sala destinada ás audiencias do juizo da 9ª Pretoria, relativo a fevereiro findo;

De 3:682\$500, fornecimentos á Camara dos Deputados em fevereiro e março corrente;

De 5:742\$, fornecimentos e trabalhos realizados no Hospicio Nacional de Alienados;

De 56\$, gratificações que competem aos alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro, no mez de fevereiro findo;

De 1:775\$910, fornecimentos ao escriptorio de obras deste Ministerio;

De 699\$600, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro findo;

De 635\$281, fornecimentos para as obras do Instituto Nacional de Musica em fevereiro findo;

De 20\$, assignatura do *Jornal dos Agricultores* para a Prefeitura do Alto Purus.

Requisitou-se ao dito Ministerio que se a posta á disposição do commandante da força policial do Districto Federal a quantia de 2:500\$, para satisfazer ao pagamento do pessoal empregado no serviço de conservação dos aparelhos telephonicos.

Expediente de 22 de março de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser remetida, a esta repartição, mais uma requisição de passes para transporte, até Santa Cruz, das vaccas apprehendidas pelas delegacias de saude nos estabulos do Districto Federal.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 9 de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauhy do officio n. 32 de 2 do corrente.

Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro as propostas apresentadas a esta repartição, em concorrência publica, para os concertos de que carecem as lanchas *Dr. Vellez* e *Fernandes Pinheiro*.

Ao director geral da contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 18:030\$936, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de fevereiro ultimo; a conta na importancia de 2:000\$, do frete de uma lancha que foi transportada deste porto ao de Paranaguá, relativa ao exercicio proximo passado, e as contas de fornecimentos que foram feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro findo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico de Guilherme da Rocha Filho e José Paulo de Aguiar, a fim de serem devidamente registrados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Joaquim Augusto de Souza Rabello, Arthur Pedro dos Santos, Arthur Coelho da Silva Sobrinho e João Marques da Costa;

Ao administrador geral dos Correios idem de João Ribeiro da Silva;

Ao chefe de Policia idem de Henrique Jacintho Fernandes.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1907

Antonio G. dos Passos Macedo.—Providenciado.

Matheus Furtado Rodrigues (7º districto).—Queira provar o que allega.

Leonel de Azevedo (7º districto).—Deferido.

Felicio Braga (4º districto).—Não é possível ser attendido.

Jeronyma Laura da Silva (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Margarida de Sá Ribeiro (7º districto).—Queira provar o que allega, dentro de oito dias.

Carlos G. Ramos (1º districto).—Não é possível ser attendido.

Joaquim A. Pradella Junior (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Lima & Filho (4º districto).—Será reduzida ao minimo.

José J. Henrique de Lima (4º districto).—Não é possível ser attendido.

João da Silveira Fraga (7º districto).—Deferido.

Joaquim A. Rodrigues Junior (1º districto).—Deferido.

America Miranda Fortes (1º districto).—Deferido.

João Gomes da Silva (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonia G. dos Passos Macedo (4º districto).—A medida será adiada.

José Domingos Nunes (3º districto).—Deferido.

Osorio José de Mendonça (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Fernandes Martha (7º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Manoel Joaquim da Costa (7º districto).—Deferido.

José Gomes de Sá Amorim (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco Lattari (3º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Francisca A. de Jesus Menezes (7º districto).—Deferido.

José Tavares Gomes (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Martins Coelho (3º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Manoel Lopes dos Santos (7º districto).—Deferido.

Joaquina Emilia de Jesus (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Ferreira da Silva Pinto (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Albino G. Peixoto Silveiras (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ricardina J. Alves Santiago (7º districto).—Deferido.

Dr. Fabiano Machado (6º districto).—Deferido.

Feliciano A. da Silva Callado (6º districto).—Deferido.

Antonio de Oliveira Coelho (6º districto).—Deferido.

José Manoel Monteiro (6º districto).—Providenciado.

Custodio Manoel Fernandes. — Certificado-se.

Salvador G. da Cunha Bastos. — Deferido.

José Rodrigues Coutinho. — Deferido.

José Rodrigues Coutinho. — Deferido.

Antonio Marinho Ferreira (4º districto).—Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Joaquim Anjos Costa (4º districto).—Será reduzida ao minimo nos termos da informação.

Francisco Meira (7º districto).—Queira dar cumprimento ás exigencias da Delegacia de Saude.

Maria Espindola de Almeida (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

A. Honault (1º districto).—Será attendido nos termos da informação do Dr. delegado.

José Paley.—Não é possível ser attendido.

Dr. Luiz Antonio de Faria.—Deferido.

Almeida Coragem. — Os resultados de todas as analyses mandadas fazer por esta Directoria são publicados no *Diario Official*.

Jeronymo Dias de Lima. — Certifiquese.

João Manoel Alves.—Certifiquese.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente:

Foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Antonio Gomes da Silva Porto, para identico cargo na 17ª circumscripção do mesmo Estado.

O agente fiscal desta ultima circumscripção Antonio Serafim Pinto Machado, para identico logar naquella.

—Por outros de 23, foram nomeados:

Mario Augusto Saldanha da Gama, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Minas Geraes;

Raymundo Fernandes de Vasconcellos para identico logar na 10ª circumscripção do Estado do Piauhuy;

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Quixadá, Estado do Ceará: collecter, Manoel Januario de Lima; escrivão, Virgilio Mazza.

—Foi exonerado, a seu pedido, Vicente Martins Alvim de Castro, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Foi declarado sem effeito o titulo de 13 de novembro de 1903, pelo qual foi nomeado Amadeu Cesar Burlamaqui para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado do Piauhuy, visto não haver aceiteado a nomeação.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario do Thesouro Federal, Victoriano Pereira de Barros;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, Manoel dos Reis Carvalho;

De tres mezes, ao fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco, José Osias de Paula Homem.

A pensionista do Estado, Carlota Porto Alegre de Figueiredo e Mello, para residir na Europa.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Capitão João Nepomuceno da Costa pedindo transferencia de um credito da Delegacia Fiscal em Santa Catharina para a no Paraná.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 127.—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Ministerio já providenciou por telegramma, para que pela Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, sejam despachados, livres de direitos, o material de transporte e de construção e mobilia para estação, a serem importados pela Comissão de linhas telegraphicas e estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas e de que trata o aviso de V. Ex. n. 29, de 18 do corrente mez.

Aproveito o ensejo, renovo a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 59 — Devolvendo os inclusos processos de dividas de exercicios findos, de ns. 227 a 275, na importancia de 26:522\$780, de que são credores Gonçalves Castro & Comp., e aos quaes se refere o aviso desse Ministerio n. 507, de 10 de agosto de 1903, rogo a

V. Ex. se digne de reconhecer aquellas dividas, nos termos do art. 31, § 2º, letra a. da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, afim de que se possa resolver sobre o respectivo pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 37 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 359\$961, de que é credor Honorato Thomé da Silva, e remettedo entre outros com o aviso desse Ministerio, n. 1.146, de 20 de agosto do anno proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de proferir despacho reconhecendo a divida em questão, de accórdi com o disposto no art. 31, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. superintendente geral da *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited*.

N. 4.—De posse de vosso officio de 11 do corrente, peço-vos providencias para que se'a expedido aviso aos empregados dessa companhia permitindo aos quatro correios do Thesouro Federal, quando fardados, viajarem gratuitamente nos bonds, bem assim fornecidos ao porteiro do mesmo thesouro seis passes-cartão para uso dos continuos e serventes, que não usam fardamento.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 13 — Para que se possa resolver sobre o destino que deve n ter os predios da rua Conselheiro Saraiva ns. 8, 10 e 12, rogo a V. Ex. se digne de informar não só, si o de n. 8, a que se refere o officio dessa Prefeitura n. 284, de 10 de março do anno proximo passado, tem de ser apenas demolido na parte fronteira áquella rua, para o alargamento da mesma, ou quasi totalmente demolido, afim de dar logar ao prolongamento da rua de S. Bento até a de Primeiro de Março; mas tambem si os de ns. 10 e 12 serão, em parte, demolidos para o alludido prolongamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Presidente do Banco do Brazil:

N. 19.—Peço-vos providencias para que seja entregue por esse banco ao Ministerio da Guerra a fazenda de Sapopemba, que, de accórdi com o que foi combinado, será adquirida pelo Governo.

— Sr. 2º procurador seccional no Districto Federal:

N. 53.—Tendo o juiz seccional no Estado de Minas Geraes, em telegramma de 4 do corrente, consultado si as especializações do hypothecas de immoveis dados como fiança á fazenda nacional estão sujeitas á taxa judiciaria de que trata o decreto n. 3.312, de 17 de junho de 1899, peço-vos informeis como como tem procedido essa procuradoria nos casos de que se trata.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 43.—Remettedo-vos o incluso processo referente ao pagamento da quantia de 433\$ ao *Correio da Manhã*, proveniente da publicação de editaes da Caixa de Conversão, durante o mez de Janeiro ultimo, peço-vos que, reconsiderando o despacho desse tribunal constante do officio n. 118, de 20 de fevereiro proximo findo, seja ordenado o registro daquelle pagamento; visto haver esse tribunal ordenado posteriormente o registro de um pagamento do *Diario de Noticias*, da mesma natureza do que se trata, conforme se verifica dos papeis annexos ao alludido processo.

N. 44.—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 563, de 31 de agosto ultimo, referente ao processo de di-

vida de exercicios findos, na importancia de 150\$, de que é credor o capitão João Martins d'Avila, cabe-me pedir a esse tribunal a reconsideração de seu acto negando o registro á despeza com o pagamento da mesma divida sob o fundamento de achar-se prescripta; por isso que, no caso, aproveitou ao credor o disposto no art. 7, n. 2, do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, desde que aquelle pagamento foi reclamado em tempo e não se tornava necessaria nova reclamação, como se acha estabelecido por este ministerio com aquiescencia desse tribunal.

—Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 6—Cabe-me communicar a V. Ex. que este ministerio deixa de autorizar o despacho livre do direitos, requisitado em telegramma de 8 do corrente, do material destinado ao Instituto Agricola desse Estado, á vista dos avisos circulares ns. 142, de 28 de junho de 1892 e 20, de 30 de novembro do anno passado, que exigem sejam os respectivos pedidos formulados de conformidade com as disposições do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 2—Accusando recebido telegramma de V. Ex. de 14 do corrente, agradeço a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me de terem sido installados, naquelle data, os trabalhos da sessão extraordinaria do Congresso Legislativo desse Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2—Accusando recebido o officio-circular de 23 de fevereiro proximo findo, agradeço a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me, de ter sido empossado no cargo de governador desse Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1907

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 11—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 57, de 6 do corrente, relativo ao montepio pretendido por D. Andreina de Avellar Barbosa, viuva do ajudante do agente do Correio da Estação Central, Jacintho de Avellar Barbosa, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do mesmo mez, providencias para que seja o alludido montepio dividido com a filha do contribuinte D. Alexandrina Jacintho Barbosa.

N. 12—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 205, de 22 de dezembro do anno passado, relativo ao montepio pretendido por D. Ignacia Candida da Silva Vaz, viuva do auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Joaquim Baptista da Silva Vaz, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu manter o de 28 de outubro de 1904, de que tivestes conhecimento pelo officio n. 36, de 14 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 220—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o

parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 24, de 11 de janeiro ultimo, interposto por Louis Hermann & Comp. do vosso acto negando-lhes permissão para retirarem dessa alfandega volumes contendo envoltorios, com dizeres em lingua estrangeira, destinados ás mercadorias importadas pelos recorrentes.

N. 221—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 733, de 15 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3, XIII, n. 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de 3.000 barricas de cimento, a chegar pelo vapor allomão *Covrimtes* e importadas pela referida Prefeitura com destino ás obras de construcção do Theatro Municipal.

N. 222—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, proferido no requerimento de G. H. Walker & Comp., Limite!, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, na conformidade da clausula 12ª do contracto de 21 de setembro de 1903, conceder isenção de direitos para o material co istante da inclusa relação e pelos mesmos importados com destino ás referidas obras.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, que, mediante termo de responsabilidade passado pela Directoria do Contencioso, pelo extravio do respectivo conhecimento da caução, foram entregues a Manoel João Vieira, inventariante dos bens do espólio de Francisco de Azevedo Araujo Gama, mediante alvará de autorização do juiz da 1ª vara de orphãos e ausentes desta Capital, as apolices geraes de ns. 173.009 e 199.883, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que pertenceram ao padre Sebastião de Azevedo Araujo Gama e que estavam garantindo a responsabilidade do collecter de Maricá José Manoel Nunes Fazundes, visto ter sido dada baixa na respectiva fiança.

N. 41—Remetto-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 45, de 14 de fevereiro ultimo, relativo á substituição da apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, papel, de n. 225.487, emitida em 1870, de propriedade de Antonio José da Cruz, a qual se extraviou, peço vos digneis de assignar a cautella annexa ao mesmo processo e devolve-lo depois para os fins convenientes.

N. 42—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que foram entregues a Jarbas Lucio de Figueiredo Lima, ex-fidador do collecter federal no municipio da Parahyba do Sul, Estalo do Rio, Joaquim Alves de Souza, duas apolices da divida publica da União, nominativas, de ns. 222.031 e 2.304, dos valores de 1:000\$ e 500\$, pertencentes ao mesmo ex-fidador.

N. 43—Declaro-vos, para os devidos effectos, por não ter sido communicado em tempo oportuno, que, em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 20 de março de 1905, foram depositadas no Thesouro quatro apolices da divida publica, de ns. 18.815 a 18.818, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Pedro Fernandes Moreira Magno e por este offerecidas como parte da fiança para garantia de sua responsabilidade como cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 44—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso documento transmittido com o officio da lega-

ção do Brazil, em Paris, de 26 de fevereiro ultimo, relativo á remessa de 100.000 notas de 100\$ cada uma, fornecidas ao Ministerio da Fazenda pelas «Papeteries du Marais».

N. 45—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, que, havendo sido dada baixa na fiança prestada pelo Dr. José Augusto de Freitas em favor do ex-ajudante de 1ª classe de 3ª divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro Arthur Augusto Pinto, foram entregues ao referido fidador tres apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 15.832, 15.391 e 15.392, do emprestimo do 1895, que se achavam caucionadas no Thesouro Federal em garantia da responsabilidade do ex-funcionario alludido.

—Sr. inspector de seguros:

N. 71—Tendo sido expedido o decreto n. 6.414, de 14 do corrente, que approva, com acrescimo de uma clausula, as alterações feitas nos estatutos da companhia Paulista de Seguros Maritimos e Terrestres, cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, o processo que acompanhou o vosso officio n. 187, de 12 deste mesmo mez.

N. 72—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o pedido feito pela Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos *Amazonia*, no sentido de ser lavrado na Directoria do Contencioso termo de desistencia da acção movida contra a Fazenda Nacional referente ás multas de que trata vosso officio n. 359, de 27 de agosto de 1906, depois de excluida do mesmo termo a clausula de submeter-se a quaesquer modificações que forem feitas no regimen do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 95—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo transmittido pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, com o officio sob n. 30, de 19 de fevereiro proximo findo, referente á fiança da quantia de 313\$, prestada em caderneta da Caixa Economica, com deposito equivalente, por Ulysses de Mendonça, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de descreção da Collectoria Federal no municipio de Campo Bello, no referido Estado.

N. 96—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 2, de 18 de fevereiro proximo findo, relativo á fiança de 203\$, prestada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Araucaria, no mesmo Estado, Theolindo Gonçalves Ferreira e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito do igual quantia.

N. 97—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 51, de 22 de fevereiro proximo findo, referente á fiança prestada por João Baptista da Silva Marques, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Jaboatão no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 303\$000.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação do governo desse Estado, resolveu man-

dar continuar em vigor no corrente exercício a isenção de direitos de que trata a ordem n. 120, de 24 de dezembro do anno findo, expedida a essa delegacia, visto ter sido revigorada pelo art. 3º, alinea XIII, n. 12, da lei orçamentaria vigente, a disposição da do exercício passado, que confere aos governos dos Estados o favor de isenção de direitos para os materiaes que importarem para os seus serviços, feitos por administração ou contracto.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 18 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 164, de 9 do corrente, julgou boa a fiança de 8.800\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Salinas de Margarida, nesse Estado, bacharel Marciano Firmo de Almeida Sampaio, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 4.000\$ e da quantia de 4.800\$, em moeda corrente.

N. 67 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, approvado o acto constante do vosso officio n. 31, de 5 deste mez, pelo qual nomeastes Heraclito de Souza Salles para exercer interinamente o lugar de collector das rendas federaes em Andarahy, nesse Estado, assim vol-o communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, proferido sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 35, de 25 de fevereiro ultimo, em que Theophilo Gurgel Valente pede isenção de direitos para material destinado a beneficiar productos agricolas, recomendo-vos providencias para que o requerente prove a sua qualidade de agricultor.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 29, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação e a ser importado do Paraguay pela commissão de linhas telegraphicas e estrategicas desse Estado ao do Amazonas. Confirmo, assim, meu telegramma de hoje.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 186, de 16 de março corrente, julgou boa a fiança prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Tamarandé, nesse Estado, João Luciano Cardoso, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito da quantia de 200\$000.

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 18, proferido sobre o vosso officio n. 31, de 9 do corrente, resolveu approvar o acto de que no mesmo destes conta, pelo qual nomeastes o Dr. Albano Drummond dos Reis para interinamente substituir o procurador fiscal dessa delegacia Dr. Manoel Vieira Barreto de Alencar, presentemente em goso de licença.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 182, de 16 do corrente, julgou boa a

fiança prestada pelo collector federal na cidade do Rio Negro, nesse Estado, Prudente José do Nascimento em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 820\$, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 173, de 12 do corrente, julgou boa a fiança prestada, em substituição da anterior, por Eliseu Jacome de Araujo, em garantia da responsabilidade do collector das rendas federaes em Gamelleira, nesse Estado, Manoel Gomes Porto, e seus prepostos, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 30\$000.

Fica assim confirmado meu telegramma de 16 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 63, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1893, revigorada pela clausula XXIII do de n. 5.548, de 5 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e a ser importado no corrente anno pela requerente com destino ao serviço da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, de que é arrendataria.

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, na petição encaminhada com o vosso officio n. 76, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1893, revigorada pela clausula XXIII do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno com destino ao serviço de suas linhas.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 334, de 14 de novembro do anno passado, interposto por Mostardeiro Irmãos & Comp., da decisão pela qual a alfandega dessa cidade, de accôrdo com a commissão da Tarifa e arbitral, mandou classificar como fustão de algodão, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 10.029, de julho do mesmo anno, como tecido não especificado de algodão, do art. 472, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar o tecido em questão no referido art. 472, da base 10×10 fios.

N. 114 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, incluso vos remetto, afim de ser sellado com revalidação o requerimento em que Arthur Octaciano de Alencastro e outros pedem a reintegração de Manoel Pinto de Moraes no lugar de agente-fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção desse Estado.

N. 115 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, na petição encaminhada com o vosso officio n. 79, de 1 do corrente, resolveu, por acto

de 18 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1893, revigorada pela clausula XXVIII do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno com destino ao serviço de suas linhas.

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, na petição encaminhada com o vosso officio n. 80, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 18 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1893, revigorada pela clausula XXIII do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno com destino ao seu serviço de linhas.

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 37, de 25 de janeiro ultimo, interposto pelo Lloyd Brasileiro, por seu agente nesse Estado, Bento Monteiro Cabral, da decisão da Alfandega dessa cidade mandando cobrar direitos em dobro da caixa, marca ST&C—ca—CG n. 4.981, cuja falta foi verificada na conferencia do manifesto do vapor *Prudente de Moraes*, entrado, em 22 de setembro de 1903, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, não só por não se ter verificado a peverença arguida, mas tambem por estar provado não ter sido embarcada aquella caixa.

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 189, de 16 do corrente, julgou boa a fiança de 6.000\$, prestada em garantia da responsabilidade do administrador das Catazias da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, José dos Santos Ferreira e seus prepostos e constituida por duas cadernetas da Caixa Economica com o deposito de 3.000\$ cada uma, sendo uma de propriedade de Carlos Fontoura e outra do dito responsavel.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Declaro-vos, para os devidos fins, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 187, de 16 do corrente, julgou boa a fiança de 20\$, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Ubata, nesse Estado, Francisco Mathous da Costa Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 210\$142, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos.

N. 162 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Associação Paulista dos Sanatorios Populares para Tuberculosos em S. Paulo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 137, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 18 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 2, da lei do orçamento da receita vigente, dos volumes constantes da inclusa factura e importados pela referida associação com destino ao seu serviço.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho

de 14 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 16, de 25 de fevereiro proximo findo, pelo qual nomeastes João da Motta Bahia Lima para exercer interinamente o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaporangá, nesse Estado.

**Directoria das Rendas Publicas**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 23 de março de 1907*

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 133 — Insistindo o collecter federal de Petropolis, em telegramma de 21 do corrente, pela remessa das estampilhas de imposto de consumo para productos estrangeiros, de que tratou a ordem n. 123, de 20 do presente mez, convém que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 134 — Insistindo o collecter federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba, em telegramma de 22 do corrente, pela remessa das cintas do imposto do consumo de que tratou a ordem desta directoria n. 124, de 19 do corrente mez, convém que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 135 — Tendo o collecter federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto communicado, em officio n. 41, de 19 do corrente, haver enviado a essa repartição (stampilhas do imposto do consumo na importancia de 2:85 \$030, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem

ellas postas novamente em circulação, si ainda se encontrarem em perfeito estado.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 4 — Transmitto-vos, para os devidos efeitos, o incluso auto de infracção instaurado contra os negociantes Pires, Garibaldi & Comp., desta Capital, e encaminhado ao Thesouro com o officio sob n. 6, de 11 do corrente, do collecter federal em Petropolis.

**Segunda-Sub-directoria de Rendas Publicas**

**EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR**

*Dia 23 de março de 1907*

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

Remettendo-vos o processo relativo ao aforamento dos lotes ns. 6, 7 e 12 de terrenos devolutos sitos á rua Principe do Grão Pará, dessa fazenda, pretendidos por Durisch & Comp. e a que se referiu o vosso officio n. 84, de 14 de setembro do anno proximo passado, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que informeis a respeito da edificação que se encontra no lote n. 12, conforme exigiu o Sr. Dr. zelador dos Proprios Nacionaes no parecer lançado a fls. 12 v. daquele processo.

—Sr. collecter federal de Petropolis:

N. 6 — Tendo sido nesta data encaminhados á Recebedoria do Rio de Janeiro os autos que vieram annexos ao vosso officio n. 6, de 11 do corrente mez, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que, nos casos de infracções constatadas pelos agentes fiscaes contra pessoas residentes nesta Capital, façaes a remessa dos respectivos autos directamente aquella repartição, como dispõe o art. 120 do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**Requerimentos despachados**

*Dia 23 de março de 1907*

Salvador & Roque. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$. Quanto á restituição, requeriram em separado.

Vieira & Ribeiro. — Proceda-se de accordo, com o parecer.

Maria Helena Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antunes & Irmão. — Averbese a mudança. Barbosa & Moreira. — Paguein os impostos em debito.

Amaro da Silva Guimarães. — Restitua-se ao Sr. thesoureiro a quantia de 54\$, levando-se a despeza á receita a annullar do exercicio de 1906.

Joaquim Alves Moreira. — Já estando o requerente atendido, archive-se.

José Palmeira de Lima. — Pague o imposto em debito.

Santos Barcellos & Comp. — Idem. Antonio de Oliveira Santos. — Officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José Caetano Thomé. — Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Carlos Pereira da Silva Porto. — Pague o consumo de agua por hydrometro do 1º semestre de 1900.

Mario Barreiros da Costa. — Restitua-se a quantia de 36\$, pela verba-reposições e restituições; solicitando-se credito.

R. de Carvalho & Comp. — Entregue-se a quantia de 100\$000.

Joaquim Manoel Cardoso. — Entregue-se, mediante recibo.

José Gonçalves Guimarães. — Transfira-se.

José Antonio Rosa. — Idem.

Manoel Cardoso Pimentel. — Idem.

José Gomes Cardoso. — Idem.

Cardoso & Monteiro. — Idem.

Olympio de Oliveira & Comp. — Idem.

Santos & Sampaio. — Idem.

Antonio José de Figueiredo. — Idem.

José da Cunha Gaia. — Idem.

Virgilio Francisco da Silva. — Idem.

José Estoland. — Idem.

J. Gouvêa & Comp. — Idem.

Paulo Domingos de Souza Corrêa. — Idem.

Dias da Cruz & Comp. — Idem.

Mario Eugenio da Fonseca Costa. — Transfira-se nos termos do parecer de fls. 108. As procurações geraes são sufficientes para o caso sujeito.

Mosteiro de S. Bento. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito-pela verba-reposições e restituições.

João Francisco Rosa Dutra. — Nada ha que deferir, porquanto aos supplicantes não assiste direito algum, visto que a denuncia offerecida não foi julgada procedente e ao seu recurso interposto daquelle acto foi negado provimento, confirmando assim a decisão recorrida, conforme consta da ordem da Directoria do Expediente, sob n. 25, de 15 de março de 1905.

Antunes Pinto & Comp. — Estando pagas as multas por infracção do regulamento dos impostos de consumo, pelos conhecimentos ns. 71 e 72, e o imposto de industrias e profissões de 1906 (2º semestre) e 1º semestre de 1907, pelos conhecimentos ns. 7.892 e 10.224, sendo todos os pagamentos realizados em 21 do corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

**Caixa de Conversão**

BALANCETE EM 23 DE MARÇO DE 1907

		<i>Debito</i>		
<b>Caixa :</b>				
Bilhetes a emittir.....		56.422:810\$000		
Moeda subsidiaria.....		11:301\$655		56.434:201\$655
<b>Caixa Ouro :</b>				
em deposito.....	£	4.678.370,10,0	74.853:92\$000	
> > Francos.....		6.573.260	4:180:217\$299	
> > Marcos.....		4.230	3:360\$271	
> > Ouro nacional....		28:670\$000	51:606\$000	
> > Dollars.....		125	411\$976	
> > Liras.....		2.340	1:488:105	
> > Pesos argentinos..		105	33 \$839	
> > Corôas austriacas..		470	313\$333	
> > Pesetas.....		125	79\$492	
				79.091:738\$345
				135.525:940\$000
<b>Credito</b>				
<b>Emissão :</b>				
Bilhetes emittidos.....		81.250:070\$000		
Resgatados.....		2.161:940\$000		
Em circulação.....				79.085:130\$000
<b>Notas a emittir :</b>				
Existentes no cofre.....				56.422:810\$000
<b>Thesouro Federal :</b>				
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000\$000
				135.525:940\$000

Rio de Janeiro, 23 de março de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, vice-presidente. — Jovino Barral da Fonseca, ajudante do chefe da contabilidade. — Dr. Carlos Claudio da Silva, thesoureiro.

**Alfandega do Ceará**

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de março de 1907, comparada com a de igual mez de 1906

RENDA	FEVEREIRO		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
<b>Importação :</b>				
Ouro.....	100:535\$190	158:575\$554	.....	58:040\$364
Papel.....	153:632\$589	221:712\$336	.....	63:049\$747
<b>Entrada e sahida de navios:</b>				
Ouro.....	422\$352	330\$000	42\$352	
Papel.....	320\$640	.....	320\$640	
Addicionaes.....	125\$624	99\$552	26\$072	
Interior.....	10:557\$942	5:585\$984	4:971\$958	
<b>Consumo :</b>				
Taxa.....	25:049\$400	38:516\$930	.....	13:467\$530
Registro.....	4:770\$000	5:770\$000	.....	1:000\$000
<b>Renda com applicação especial :</b>				
Fundo de resgate.....	717\$859	886\$728	.....	168\$869
Fundo de garantia.....	13:059\$631	19:320\$599	.....	6:260\$968
Depositos.....	788\$985	3:207\$323	.....	2:418\$338
Despeza a annullar.....	.....	174\$000	.....	174\$000
	315:010\$212	454:229\$006	5:361\$022	144:579\$816

**CARGA DESPACHADA**

Annos	Volumes	Toneladas
1907.....	11.552	553.659
1906.....	12.63	786.036

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 2 de março de 1907.—O chefe, José Mendes Pereira

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 23 do corrente:

Concedeu-se licença, para aperfeiçoar na Europa os seus conhecimentos sobre torpedos, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o artigo 58 da lei n. 1.473 de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido ao Quartel General da Marinha para cujo pagamento deverá constituir procurador nesta Capital, ao capitão-tenente Joaquim Buarque de Lima;

Foram nomeados:

O 1º tenente Osmar Reis de Carvalho e Almeida para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio de Janeiro;

Manoel Augusto de Carvalho para exercer o logar do fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada;

**EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO**

Dia 19 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, sejam concedidos os creditos de 564\$696 e 454\$545, para attender o pagamento do soldo a officiaes reformados, com passagens de officiaes e praças, ajudas de custo e comissões ou saques (avisos ns. 760 e 762).—Communicou-se á Contadoria. (officios ns. 761 e 763).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso o credito de 8:000\$000, á conta da verba—Munição de bocca do exercicio de 1906, para occorrer a despezas a seu cargo (aviso n. 776).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 777).

Seja paga a quantia de 146:436\$715, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 759).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo ás cópias dos termos de obito referentes a Joaquim Melillo Mattos, Eliezer Rodrigues, Vicente Pereira da Silva, Manoel Raymundo da Silva, Antonio Raymundo e Joaquim Araujo (aviso n. 764).  
— Ao chefe da commissão naval na Europa, transmittindo, por ordem do Sr. Ministro, um exemplar do *Codigo Geral de Signaes* para uso da marinha nacional, e um outro do *Codigo Telegraphico Ribeiro*, (aviso n. 778). — Fez-se igual remessa ao capitão de corveta Silvinato de Moura (officio numero 779).

1ª Secção — N. 765 — Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, 19 de março de 1907. Sr. contra-almirante João Justino de Proença—Pelo cabal desempenho que destes á commissão incumbida de rever os regulamentos da Secretaria de Estado da Marinha, Estado Maior da Armada e Conselho Naval, me é grato louvar-vos.  
Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Expediram-se identicos ao capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, ao capitão de fragata Albino Flavio de Miranda Corrêa, ao capitão de corveta Americo Brazilio Silvado, ao capitão-tenente Alberto Durão Coelho, ao Dr. Joaquim Oliveira Machado, ao capitão de corveta honorario João Lopes Ferreira Pinto, ao capitão de corveta commissario Ernesto José de Souza Leal, ao capitão de corveta Henrique Adalberto Thedim Costa e ao capitão de corveta honorario Frederico de Castro Menezes (avisos ns. 766 e 774).

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

Seja paga a Felismino Soares & Comp., a importancia de 18:000\$, correspondente á 1ª prestação das obras executadas na caçatorpedeira *Gustavo Sampaio* (aviso n. 780);  
Seja habilitada a Contadoria da Marinha com a quantia de 1.500:000\$ destinada a despezas a seu cargo, durante o mez de abril proximo futuro (aviso n. 775);

A' Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, seja concedido o credito de 239\$200 para attender ao pagamento a que tem direito o grumete, invalido, Leontino Pereira de Brito (aviso n. 783).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 787);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 300\$, para attender ao pagamento das despezas effectuadas com o enterramento do capitão de corveta Gaspar Pinto Fróes de Azevedo (aviso n. 790).—Communicou-se á alludida delegacia e á Contadoria (officios ns. 791 e 792);

Seja concedida á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo o credito de 60\$ para attender a despezas a seu cargo (aviso n.793).—Communicou-se á Contadoria (officio numero 794).

Transmittindo os titulos de pensão de montepio civil, os respectivos processos e as folhas do quantitativo para funeral, referentes a D. Senhorinha de Vasconcellos, irmã do Dr. Pedro Joaquim de Vasconcellos e a D. Maria Braga Guimaraes, Alda, Otilia e Celina, viuva e filhos menores do ex-amante desta Secretaria de Estado Antonio Alves Guimaraes (avisos ns. 797 e 798).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando indemnização da quantia de 4:300\$, proveniente da gratificação especial paga aos officiaes que serviam em commissão no anno de 1906, no Palacio da Presidencia da Republica (aviso n. 788).—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 789).

## Ao Tribunal de Contas :

## Declarando-se :

Em resposta ao officio n. 23, de 17 de fevereiro ultimo, communicando ter esse Tribunal negado registro ao credito de 914\$040, para despesas da verba 26 — Eventuaes, — e 1:270\$, para as da verba 22 — Material da Construção Naval, — por insufficiencia das verbas, que pôde ser registrado o primeiro dos citados creditos de 914\$040, por conta do de quo trata o decreto n. 4.611, de 14 do corrente, e o segundo de 1:270\$, por ser destinado á despeza da rubrica — Material da Construção Naval do exercicio de 1907 (aviso n. 795) ;

Em resposta ao officio n. 7, de 21 de janeiro ultimo, no qual pediu informações acerca da quota a que deveria ser levado o credito de 5:000\$ para rações do pessoal da enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que a mencionada quantia deve correr por conta da consignação da verba 20<sup>a</sup> — Munições de bocca — pois é destinada a esta especie da despeza (aviso n. 793).

A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, declarando que o credito de 1:167\$ pedido no officio n. 2, de 23 de fevereiro ultimo, não pôde ser concedido por se referir a excesso de despeza de quota fixada na respectiva tabella e serem insufficientes os saldos das respectivas verbas (aviso n. 781). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 782).

A Capitania do Porto do Estado de Sergipe, declarando que o credito de 243\$070, pedido no officio n. 1, de 18 de fevereiro ultimo, não pôde ser concedido por ter se exgotado o saldo disponível para fazer face ás despesas da verba 21 — Munições Navaes, do exercicio de 1906 (aviso n. 783). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 784).

## EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de março de 1907

## Ao estado-maior da armada:

## Autorizando-o a providenciar :

Afim de que, por emprestimo, o cruzador-torpedeiro *Tymbira* ceda, para ser utilizado a bordo do encouraçado *Riachuelo*, o prumo Thompson, pertencente ao referido cruzador (aviso n. 715) ;

Afim de que seja designado o escrevente de 2<sup>a</sup> classe Samuel Bernardo de Oliveira, para auxiliar a escripturação da commissão de reorganização das repartições de marinha, devendo se apresentar ao capitão de corveta commissario Ernesto José de Souza Leal (aviso n. 721) ;

Declarando ter sido nomeada uma commissão composta do capitão de mar e guerra commissario Clemente de Alcantara Toscano, do capitão-tenente commissario Felipe Nery Cabral de Menezes e do 1<sup>o</sup> tenente commissario Alfredo Braga Mello, para regulamentar a commissão fiscal que ficará ligada á Inspectoria de Fazenda ou de Marinha pela reforma projectada (aviso n. 720). — Expediram-se avisos aos officiaes acima referidos (ns. 717 a 719),

— Ao Ministerio das Relações Exteriores: Transmittindo cópia de um officio do Estado Maior da Armada, prestando informações sobre o desligamento do serviço da armada do menor Giovanni Candreva, solicitado em aviso do mesmo ministerio n. 1, de 13 do mez proximo findo (aviso n. 716).

Dia 22

A Capitania do Porto do Estado da Bahia, autorizando-a a providenciar afim de que seja entregue á Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado, uma machina a vapor de alta pressão de dous cylindros

existente na dita capitania e que se acha inutil (aviso n. 726). — Communicou-se ao Estado-Maior (officio n. 727).

— Ao Estado Maior da Armada, declarando, em solução ao officio n. 143, de 31 de janeiro ultimo, com o qual transmistiu o requerimento do capitão de corveta Eugenio Eloy de Andrade Camara pedindo que a sua antiguidade seja contada de 3 de julho de 1904 e mais as vantagens que lhe competem de accordo com o que allega: que, de accordo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9.894, de 5 do corrente, o official de quem se trata deve aguardar decisão do Poder Judiciario para o qual recorreu contra o acto de que se queixa. (aviso n. 728).

## Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1907

João Peres Barros (Rio Grande do Sul). — Diriça-se ao juiz seccional do Rio Grande do Sul.

*Diario de Noticias*. — Compareça á secretaria,

## - Ministerio da Guerra

## Por portarias de 20 corrente :

Foi nomeado auxiliar do delegado da Repartição do Estado Maior do Exercito, junto ao commando do 5<sup>o</sup> districto militar, o 2<sup>o</sup> tenente Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril ;

Concederam-se 30 dias de licença ao escrevente de 2<sup>a</sup> classe do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Oscar de Freitas Lima, para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem ;

Foi dispensado de auxiliar da Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 5<sup>o</sup> districto militar o 2<sup>o</sup> tenente do 2<sup>o</sup> batalhão de engenharia Arthur Xavier Moreira.

— Por outra de 21 do corrente, foi nomeado auxiliar da Direcção Geral de Engenharia o 2<sup>o</sup> tenente Julião Freire Esteves.

— Por outra de 23, também do corrente, foi nomeado encarregado da pharmacia militar de Alagoas o 2<sup>o</sup> tenente pharmaceutico de 5<sup>a</sup> classe do exercito Manoel Frazão Corrêa.

## Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1907

Heitor Peixoto, cabo de esquadra, pedindo prestar exames vagos. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento das escolas do exercito.

Francisco Pedro Alexanrino, pedindo subvenção. — Selle os documentos.

Alon Niemeyer, pedindo annullação do decreto que o demittiu. — Não ha que deferir, uma vez que a questão contida affecta ao Poder Judiciario.

Angelo Martins dos Santos, pharmaceutico, pedindo nomeação de adjunto. — Não ha vaga.

Olavo Rodrigues Dornellas e Manoel Alvaros Corrêa, 2<sup>os</sup> tenentes, pedindo troca de corpos. — Indeferido.

Francisco Leite Galvão, capitão reformado, pedindo contagem de tempo. — Declare onde serviu no periodo da revolta.

Francisca da Silveira, pedindo baixa de seu filho, soldado. — Indeferido, visto não estar provado ser a referida praça menor.

Paulo de Faria, pedindo dispensa de contribuição de seu filho. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento do Collegio Militar.

Francisco Esperidião Rodrigues Vaz, capitão de mar e guerra reformado, pedindo para recolher semestralmente suas contribuições para o montepio. — Compareça á Contabilidade da Guerra para receber a guia.

Francisco de Paula Arantes, 2<sup>o</sup> tenente, pedindo attestados. — Selle o documento.

Aristides Paes de Souza Brazil e Arthur Sílio Portella, pedindo troca de armas. — Indeferido.

Thiago Araripe de Souza Carvalho, capitão, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, em vista do disposto na portaria de 21 de setembro de 1896.

Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Compareça na Contabilidade da Guerra, afim de receber a guia.

Caetano Dias da Fonseca e Silva e outros, pedindo para extrahirem uma pena de agua em D. Clara. — Dirijam-se ao Ministerio da Viação.

Alipio Bittencourt Calazans, professor do Collegio Militar, pedindo reconsideração de despacho sobre uma carga que lhe foi feita. — Mantenho o despacho de 12 de junho de 1906, visto não haver documentos que autorizem a sua reconsideração.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante, capitão, pedindo pagamento. — Mantenho os despachos anteriores, por não haver documentos novos que autorizem sua reconsideração.

Braulio Rodrigues Pereira Dutra, ex-sargento, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, á vista do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Carlos Moreira de Abreu, capitão de corveta honorario, pedindo gratificação. — Não pôde ser attendido.

Nevecio Mauricio Wanderley, 1<sup>o</sup> sargento, pedindo restituição de documentos. — Indeferido.

Antonio do Rego Lima, soldado reformado, pedindo cortidão. — Declare a data de sua reforma.

Francisco de Cerqueira Lima, ex-2<sup>o</sup> sargento, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 30 de julho de 1905.

José de Meleiros Cymbion Sobrinho, ex-2<sup>o</sup> sargento, pedindo averbação de excusa. — Indeferido.

João Elias da Cunha, capitão honorario, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, ex-*vi* do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Luiz José Martins Penha e Manoel Theophilus da Costa Pinheiro, 1<sup>os</sup> tenentes, pedindo troca de corpos. — Indeferido.

Alfredo Dias Ribeiro, 1<sup>o</sup> tenente pharmaceutico, pedindo attestado. — Declare para que fim.

Mariano Pereira de Souza, pedindo pagamento. — Indeferido, á vista das informações, visto ter o requerente cedido gratuitamente para o acampamento do 33<sup>o</sup> batalhão de infantaria o seu barracão e dependencias do sitio «Bom destino».

Albertino Victor, 2<sup>o</sup> sargento, pedindo gratificação. — Indeferido, á vista do art. 5<sup>o</sup> da lei 1.427, de 29 de novembro de 1905.

Raymundo Vicente Calhau, 2<sup>o</sup> sargento, pedindo fardamento. — Indeferido, visto ter recebido o fardamento em especie.

Norberto Augusto Villas Boas, capitão, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, á vista da discordancia das datas.

André Avelino Mariano, ex-praça, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Mantenho os despachos anteriores, por não ter fundamento para reconsiderar-os.

Alvaro Augusto Pereira de Souza, alferes honorario, pedindo para uzar uniforme branco. — Indeferido, por ser contrario ás disposições vigentes.

Bellarmino José das Chagas, cabo, pedindo licença para ir ao Sul. — Indeferido, visto a portaria n. 21 de 28 de dezembro de 1898.

Manoel Felismino Martins, soldado reformado, pedindo certidão. — Declare a data de sua reforma.

Manoel Victorio da Trindade, soldado reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Apresente documento comprobatorio do que allega.

Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, 1º tenente, pedindo permissão para seu sobrinho effectuar exames no Collegio Militar. — Indeferido.

Dr. Manoel Peixoto Corsino do Amarante, lente da Escola de Artilharia e Engenharia, pedindo pagamento. — Indeferido.

Alfredo Dias Ribeiro, 1º tenente pharmaceutico, pedindo attestado. — Declare para que fim pede o attestado.

Thomaz Vieira Maciel, 2º tenente picador, pedindo gratificação. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 22 da lei 1.473, de 9 de janeiro 1906.

Maria Leonor Chaves, pedindo desligamento do seu filho do Collegio Militar. — Indeferido, á vista do que dispõe o paragrapho unico do art. 28 e o art. 23.

Saul Severo da Silva, propondo vender ao Ministerio da Guerra a lancha *Martha*. — O Governo não pretende adquirir lanchas nas condições da offerecida.

Victorino dos Santos Oliveira, soldado, inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, á vista do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Isidro Carneiro da Franca, tenente-coronel honorario, pedindo gratificação de posto. — Indeferido por ser contrario ás disposições vigentes sobre vencimentos.

João Gualberto Felix de Mello, 2º tenente, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, á vista do que dispõe a portaria de 21 de setembro de 1896.

Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, major, pedindo relevação de carga. — Indeferido, visto a alludida carga ter sido feita legalmente.

Ernesto de Almeida Mattos, aspirante a official, pedindo prestar exames vago. — Indeferido, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 196 do regulamento das escolas do exe cito.

Sonhorinha Mafra Firmento, pedindo reversão da pensão do montepio civil para seu filho menor. — Indeferido, por ser contrario ás disposições em vigor sobre pensões.

Manoel Luiz Barbosa, 1º sargento, pedindo pagamento. — Indeferido, visto a gratificação de professor competir sómente a official, conforme a tabella B da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

João Gomes Santarém, ex-amanuense da Intendencia Geral da Guerra, pedindo documentos. — Entreguem-se as inclusas cópias ao petionario. Compareça a esta Secretaria de Estado para receber os documentos.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 150\$ a Celio Negreiros de Barros, serviços para a Repartição Fiscal do Governo junto á companhia *City Improvements*, em janeiro ultimo (aviso n. 1.062);

Sobre o de frs. 3.675, pela Delegacia em Londres, á Secretaria Internacional da União Postal Universal em Berna, correspondente

á contribuição devida pelo Correio do Brazil (aviso n. 1.063).

—Foram remettidos:

A planta e termo de uma pedreira necessaria á Estrala de Ferro Central do Brazil, pertencente a Manoel Francisco Paes e sua mulher, pela quantia de 3:000\$000 (aviso n. 1.064);

Ao Tribunal de Contas as seguintes cópias: Do contracto firmado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Virgilio Machado para o fornecimento de dormentes de madeira de lei no corrente anno (aviso n. 73);

Do decreto n. 6.424, de 21 do corrente, abrindo o credito de 60:000\$ para a propagação de productos agricolas industriaes e extractivos, no corrente exercicio (aviso n. 74).

### Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1907

Drs. João José do Monte e João Baptista Queima do Monte, pedindo os favores do montepio para os seus tutelados Maria Cre-scencia e Manoel Augusto dos Santos Queima, filhos do fallecido contribuinte Dr. José Francisco dos Santos Queima, engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro. — Deferido.

D. Rita da Silva Ramos, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã do fallecido contribuinte João da Silva Ramos, thesoureiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Deferido.

D. Elvira Pereira Lima, pedindo reversão do montepio que percebia sua fallecida mãe D. Joaquina Pereira de Carvalho. — Indeferido.

Engenheiro Firmino Ferreira da Costa Lima e João Carlos Greenhalgh, pedindo providencias para o pagamento das suas contribuições do montepio. — Deferido.

*The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited*, e José Domingues Mendes, pedindo certidões. — Deferido.

### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do mez corrente foi concedida a Domingos de Souza Barros, brasileiro, chimico industrial e pharmaceutico, domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 28 de fevereiro proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um processo de regeneração do sal commum contido nas salmouras resultantes da preparação do xarque e dos couros salgados».

Por outra de 23 do corrente, foi nomeado para o logar de escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Brandão Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

### Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1907

Ananias Nunes Pereira, ex-praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo reintegração nesse cargo. — Indeferido.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 28 do corrente foi prorrogada por 30 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.434 a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, para tratar de sua saúde.

—Por outra da mesma data, foi prorrogada por mais 90 dias a licença em cujo gozo se acha o engenheiro José Fernandes de Lima Junior, auxiliar tecnico da comissão de melhoramento do porto de Pernambuco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 100 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1907— Consignando a vigente lei orçamentaria verba propria, separada da dessa Inspeção Geral, para o serviço do saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas, que se acha provisoriamente a cargo dessa inspeção, conforme o aviso deste ministerio n. 57, de 11 de setembro de 1903, declaro-vos, para os devidos effectos, que o mesmo serviço passa a ser superentendido por este ministerio, ficando delle encarregado o engenheiro José Bento da Cunha Figueiredo, que serviu co no auxiliar dessa inspeção. — Saude e fraternidade. — *M. Calmon*.

Sr. inspector geral das Obras Publicas. Ao Ministerio da Guerra solicitou-se expedir as necessaria ordens para que seja posto á disposição deste ministerio o terreno onde se acha o forte, em ruinas, denominado «Castello», na cidade de Belém, no Pará, afim de ser utilizado pela Companhia *Port of Pará* nas obras a seu cargo.

—Declarou-se ao chefe da comissão de melhoramentos de portos e rios de Santa Catharina que continuará a praticar no serviço da mesma comissão o 1º tenente de artilharia Gustavo Lebon Regis, conforme solicitou o Ministerio da Guerra.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias para serem despachados pela Alfandega do Natal, livres de direitos aduaneiros o de capatazia, 25 volumes com materias, vindos pelo vapor inglez *Navigator*, destinados á construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1907

Herculano Coimbra, pedindo para inscrever-se no concurso para carteiro de 3ª classe. — Indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 1.037, de 20 do corrente, pagamento de 32:311\$158, das férias do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.033, da mesma data, idem de 2:746\$212, idem idem, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios a cargo da mesma inspeção;

N. 1.035, da mesma data, idem de 3:837\$ idem idem, nos serviços de conservação das florestas a cargo da mesma inspeção;

N. 1.044, de 21 do corrente, idem idem, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua o cargo da mesma inspeção;

N. 1.045, da mesma data, idem de 11:40\$6, idem idem nos serviços concernentes á revisão da rede, novas canalizações etc. a cargo da mesma inspecção ;  
 N. 1.000, de 15 do corrente, idem de 3:407\$747 a Laport, Irmão & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo ;  
 N. 906, da mesma data, idem de 483\$320 a diversos, idem idem, nos mezes de novembro e dezembro ultimos ;  
 N. 921, da mesma data, idem de 316\$ a Villas Boas & Comp., idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 1.001, da mesma data, idem de réis 2:732\$800 a F. P. Passos & Filhos, idem idem idem ;  
 N. 961, da mesma data, idem de réis 4:724\$850 a diversos, idem idem idem ;  
 N. 935, da mesma data, idem de 7:900\$ a Carlos Schmidt, idem idem ;  
 N. 851, de 14 do corrente, idem de 134\$ a Companhia Brasileira de Electricidade, idem idem ;  
 N. 852, da mesma data, idem de 77\$050 a diversos, idem idem, nos mezes de julho a setembro e dezembro ultimos ;  
 N. 855, da mesma data, idem de 193\$140 a diversos, idem idem, em outubro e dezembro ultimos ;  
 N. 992, de 15 do corrente, idem de 1:015\$92 a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, idem idem, em outubro ultimo ;  
 N. 1.009, da mesma data, idem de 6:475\$567 a diversos, idem idem, no anno proximo passado ;  
 N. 1.013, da mesma data, idem de 50\$ a Muniz & Comp., idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 999, da mesma data, idem de 97\$170 a diversos, idem idem, nos mezes de outubro a dezembro ultimos ;  
 N. 993, da mesma data, idem de 25:300\$ a Trajano de Medeiros & Comp., idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 1.004, da mesma data, idem de 8:109\$316 a Norton Megaw & Comp., idem idem idem ;  
 N. 793, de 14 do corrente, idem de 5:292\$054 a diversos, idem idem em setembro ultimo ;  
 N. 939, de 15 do corrente, idem de 3:753\$474 a Haupt, Biehn & Comp., idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 972, da mesma data, idem de 3:209\$306 a Société General des Metaux, idem idem, em agosto ultimo ;  
 N. 928, da mesma data, idem de 13\$200 a Moniz & Comp., idem idem, em dezembro findo ;  
 N. 926, da mesma data, idem de 92\$950 a diversos, idem idem, em novembro e dezembro ultimos ;  
 N. 927, da mesma data, idem de 461\$500 a diversos, idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 902, da mesma data, idem de 20\$ a Alberto de Almeida & Comp., idem idem, em novembro ultimo ;  
 N. 990, de 15 do corrente, idem de 242\$ a Laport, Irmão & Comp., idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 848, de 14 do corrente, idem de 10\$103 a Fontes Garcia & Comp., idem idem idem ;  
 N. 846, da mesma data, idem de 90\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem idem idem ;  
 N. 844, da mesma data, idem de 13:711\$265 a diversos, idem idem, em novembro ultimo ;  
 N. 845, da mesma data, idem de 141\$750 a diversos, idem idem idem ;  
 N. 858, da mesma data, idem de 626\$700 a diversos, idem idem, em outubro e novembro ultimos ;

N. 856, da mesma data, idem de 1:630\$381 a Hime & Comp., idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 816, da mesma data, idem de 3\$970 a Luiz Macedo, idem idem idem ;  
 N. 817, da mesma data, idem de 103\$820 a diversos, idem idem, em outubro e novembro ultimos ;  
 N. 832, da mesma data, idem de 111\$410 a diversos, idem idem, em novembro e dezembro ultimos ;  
 N. 817, da mesma data, idem de 30\$ a Cesar Gomes, idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 851, da mesma data, idem de 73\$389 a diversos, idem idem, em outubro e novembro ultimos ;  
 N. 988, de 15 do corrente, idem de 32:661\$559 a diversos, idem idem, nos mezes de agosto e outubro a dezembro ultimo ;  
 N. 854, de 14 do corrente, idem de 24:403\$432 a diversos, idem idem, nos mezes de outubro a dezembro ultimo ;  
 N. 849, da mesma data, idem de 5:688\$ a diversos, idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 859, da mesma data, idem de 465\$334 a diversos, idem idem, em outubro e novembro ultimos ;  
 N. 1.010, de 15 do corrente, idem de 3:752\$309 a diversos, de trabalhos executados para a mesma estrada, no anno proximo passado ;  
 N. 904, da mesma data, idem de 5:109\$945 a Claudino Corrêa Louzada, idem idem, em novembro ultimo ;  
 N. 789, de 16 do corrente, idem de 1:930\$ a Companhia City Improvements, de serviço prestado á Repartição Fiscal do Governo junto á mesma companhia, em dezembro ultimo ;  
 N. 1.046, de 21 do corrente, idem de 90\$, da fêria de transportes a que foram obrigados, por motivo de serviço, em janeiro ultimo, os encarregados de visitas domiciliarias a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;  
 N. 879, de 14 do corrente, idem de 413\$340 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, no anno proximo passado ;  
 N. 878, da mesma data, idem de 1:311\$800 a diversos, idem idem idem ;  
 N. 976, de 15 do corrente, idem de 12:059\$827 a Haupt Biehn & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo ;  
 N. 887, da mesma data, idem de 171\$720 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em dezembro ultimo ;  
 N. 937, de 15 do corrente, idem de 25\$371 á Companhia do Gaz, idem ao Jardim Botânico, no 4º trimestre do anno proximo passado ;  
 N. 994, da mesma data, idem de 52\$500 a M. Buarque & Comp., de passagem concedida por ordem deste ministerio, em maio do anno proximo passado ;  
 N. 993, da mesma data, idem de 842\$800 aos mesmos, idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 995, da mesma data, idem de 105\$700 aos mesmos, idem idem, em maio ultimo ;  
 N. 919, da mesma data, idem de 157\$500 aos mesmos, idem idem, no anno proximo passado ;  
 N. 809, de 14 do corrente, idem de réis 559\$500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transporte concedido em proveito da Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo ;  
 N. 991, de 15 do corrente idem de 15:035\$735, a diversos, de trabalhos e fornecimentos para a Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo ;  
 N. 877, de 14 do corrente, idem de 19\$750, á Companhia do Gaz, de gaz consumido pela

Directoria Geral de Estatística, no 4º trimestre do anno proximo passado ;  
 N. 881, da mesma data, idem de 6\$840, a Villas Boas & Comp., de objectos fornecidos á Inspeção das Obras Publicas, em dezembro ultimo ;  
 N. 843, da mesma data, idem de 150\$000, á Imprensa Nacional, de publicações para a mesma inspecção, nos mezes de julho, outubro e dezembro ultimos ;  
 N. 837, da mesma data, idem de 39\$500, a Gonçalves Castro & Comp., de material fornecido á mesma inspecção, em dezembro ultimo ;  
 N. 802, da mesma data, idem de 900\$ á Companhia Federal de Fundição, de fornecimento á mesma inspecção, em dezembro ultimo ;  
 N. 951, de 15 do corrente, idem de 740\$ a Rodrigues & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo ;  
 N. 893, de 14 do corrente, idem de 399\$380 a João Cordeiro da Graça, de despesas de transporte de sete suínos de raça, em dezembro ultimo ;  
 N. 886, da mesma data, idem de 4:964\$750 a diversos, de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo ;  
 N. 890, da mesma data, idem de 128\$300 a Domingos da Costa Fernandes, idem idem idem ;  
 N. 812, da mesma data, idem de 177\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transporte para a Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo ;  
 N. 805, de 14 do corrente, idem de 286\$750 á Imprensa Nacional, de publicações para a Administração dos Correios, nos 3º e 4º trimestres do anno proximo passado ;  
 N. 1.014, de 18 do corrente, idem de 403\$ a J. Fonseca Saraiva & Comp., de livros fornecidos á Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo ;  
 N. 935, de 15 do corrente, idem de 806\$100 da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço do saneamento da Lagoa Rodrigo de Freitas ;  
 N. 814, de 14 do corrente, idem de 10\$830 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens e transporte concedidos em proveito da commissão de estudos das minas de carvão pedra do Brazil, em abril e maio ultimo ;  
 N. 830, de 14 do corrente, idem de 1:040\$ á Repartição dos Telegraphos, de concertos executados em aparelhos da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, em dezembro ultimo ;  
 N. 922, de 15 do corrente, idem de 33:423\$800 á Amazon Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens nas linhas de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em dezembro ultimo ;  
 N. 912, da mesma data, idem de 208\$450 á The Leopoldina Railway Company, de passagens concedidas a immigrants, em novembro ultimo ;  
 N. 914, da mesma data, idem de 75\$100 á mesma, idem idem, em dezembro ultimo ;  
 N. 799, de 14 do corrente, idem de 36:426\$800 á Amazon Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, no mez de novembro do anno proximo passado ;  
 N. 793, de 14 do corrente, adeantamento de 40:000\$ ao general F.M. de Souza Aguiar, encarregado do Palacio Monroë, para despesas de prompto pagamento ;  
 N. 925, de 15 do corrente, credito de 28\$730 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento á Company Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, de passagem concedida a um engenheiro da commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, em serviço da mesma commissão ;

N. 938, [da mesma data, f]pagamento de 509\$544 ao Dr. José Cesario Monteiro da Silva, de despesas de transporte de dous suínos de raça, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.037, de 12 do corrente, pagamento de 20:000\$ ao director thesoureiro do Asylo de S. Luiz para a Velhice Desamparada, Arthur Maria Teixeira de Azevedo, de auxilio;

N. 1.171, de 21 do corrente, idem de 2:800\$ a A. Thomé de Moura, de trabalhos de instalação da delegacia policial da 7ª circumscrição urbana, em janeiro nltimo;

N. 1.089, de 15 do corrente, idem de 18:959\$966 a Walter Brothers & Comp, de cinco toneladas de cobre fornecidas para as obras executadas no Corpo de Bombeiros, em janeiro deste anno;

N. 1.085, da mesma data, idem de 885\$190, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 1.083, de 15 do corrente, idem de réis 2:029\$700 a diversos, de fornecimentos ás delegacias de Saude, em fevereiro ultimo;

N. 1.033, de 12 do corrente, idem de réis 60:000\$ ao thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna, de auxilio para despesas daquelle estabelecimento, no corrente anno;

N. 1.030, de 12 do corrente, idem de réis 2:746\$ a diversos, da reconstrução dos xadrezes da 9ª delegacia policial;

N. 1.019, de 11 do corrente, idem de réis 1:799\$446 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnásio Nacional, em janeiro ultimo;

N. 1.078, de 14 do corrente, idem de réis 4:821\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp., de livros e artigos do expediente fornecidos para o serviço eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.053, de 13 do corrente, idem de réis 1:974\$570 a diversos, de fornecimentos para as obras do Instituto Nacional de Musica;

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 97, de 11 do corrente, pagamento de 731\$670 a Companhia City Improvements, de obras feitas na Secretaria de Estado, em novembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 226, da Delegacia Fiscal no Maranhão, do 14 de dezembro de 1906, credito de 3:356\$457 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 179, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 30 de outubro de 1906, idem de 7:426\$793 áquella delegacia, idem, idem;

N. 10, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 10 de janeiro, idem de 411\$935 áquella delegacia, idem, idem;

N. 18, da mesma Delegacia Fiscal, de 30 de janeiro, idem de 200\$ áquella delegacia, idem, idem;

N. 24, da mesma Delegacia Fiscal, de 9 de fevereiro, idem de 1:113\$881 áquella delegacia, idem, idem;

N. 132, da mesma Delegacia Fiscal, de 20 de novembro de 1906, idem de 2:343\$332 áquella delegacia, idem, idem;

N. 395, da Imprensa Nacional, de 6 do corrente, pagamento de 6:254\$685 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em dezembro findo;

Requerimento da Companhia Leopoldina Railway, pagamento de 195\$, de passagens concedidas por conta deste Ministerio, em novembro ultimo;

Exercicios findos:

Requerimentos:

De C. Booth, pagamento de 165\$750 de fornecimento de passagens em 1907 á diversos menores da Escola de Aprendizes Marinheiros;

De Oduvaldo Pacheco e Silva, 2º secretario da Legação em Montevideo, idem de 2:600\$, de ajuda de custo em 1904;

De Olympio Borges de Araripe Junior, idem de 219\$397, de gratificação adicional, em 1904.

Ministerid da Guerra.—Avisos:

N. 178, de 13 do corrente, pagamento de 29:819\$065, a diversos, de fornecimentos ás obras do edificio em que funciona este Ministerio e as do novo Arsenal de Guerra desta capital, em 1906.

N. 207, de 22 do corrente, adeantamento de 20:000\$ ao tenente-coronel João Teixeira Maia, chefe da commissão encarregada da construcção do sanatorio militar em Camp.s do Jordão, para despezas com aquella construcção.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos do dia 23 de março de 1907

#### Desapropriações

Supplicants, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*; supplicados Antonio de Souza Botelho e sua mulher Thomazia Rosa Botelho.—Vistos estes autos, julgo por sentença os autos de emissão de posse a fls. 51 para que produza seus efeitos legaes; pagas as custas *ex-causa*.

Supplicants, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*; supplicados, Manoel Joaquim de Oliveira e sua mulher Antonia Peixoto de Oliveira e outros.—Vistos estes autos, julgo por sentença os autos de immissão de posse á fls. 71, para que produza seus efeitos legaes, pagas as custas *ex-causa*.

Autora, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*: réo, Eduardo Manoel Rudge.—Vistos estes autos, julgo por sentença os autos de emissão de posse a fls. 72, para que produza seus efeitos legaes; pagas as custas *ex-causa*.

Autora, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*; réos, Julio V. Lobato Vianna de Vasconcellos e sua mulher.—Vistos estes autos, julgo por sentença o auto de emissão de posse a fls. 49 para que produza seus efeitos legaes; pagas as custas *ex-causa*.

Autora, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*; ré, Anna Rosa de Souza.—Vistos estes autos, julgo por sentença o auto de emissão de posse a fls. 44, para que produza seus efeitos legaes; pagas as custas *ex-causa*.

#### Justificação para montepio

Justificante, Romana Maria da Conceição.—Ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Orminda Ramos Cavalcanti.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

#### Vistoria com arbitramento

Supplicants, o Lloyd Brasileiro, sob a firma M. Buarque & Comp.—Vistos estes autos, julgo por sentença a presente vistoria com o arbitramento constante dos autos a fls. 12 e laudo dos peritos a fls 14, para que produza seus efeitos legaes; pagas as custas pela parte.

#### Vistoria

Supplicants, o Loyd Brasileiro, sob a firma M. Buarque & Comp.—Visto estes autos, julgo por sentença a presente vistoria constadte dos autos a fls. 8 e laudo dos peritos a fls. 14 para que produza seus

efeitos legaes; pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

#### Arrecadações

Arrecadante, o consul geral da Suissa; fallecido, Henrique Coblet.—Sim, de accôrdo com a promoção do Dr. procurador.

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, Alfredo Gomes de Anciães.—Digam os interessados sobre o calculo.

Arrecadantes, o consul geral de Portugal e Juizo Federal da 1ª Vara; fallecido, Antonio Pinto Moura.—Sim, de accôrdo com a promoção.

JUIZ SUBSTITUTO, DR. ANTONIO VAZ PINTO GOELHO DA CUNHA — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos e sentenças de 23 de março de 1907

#### Summarios crimes

Autora, a justiça; réo, Pedro de Oliveira, vulgo *Girafa*.—Com vista ao Dr. 1º procurador da Republica.

Autora, a justiça; réo, José Ignacio Souza Filho.—Designa-se novo dia, com as intimações e requisições legaes.

Autora, a justiça; réos, Domingos José Almeida e outros.—Na forma do despacho lançado na petição a fls. 2.

Autora, a justiça; réos, Amadeu Vogagnetti e Nicacio Uhbarri.—Designa-se novo dia, com as intimações e requisições legaes.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Carneiro Alves Pereira.—Recebo a denuncia e seja designado dia para abertura do summario, sendo feitas as intimações e requisições legaes.

Autora, a justiça; réo, José Ignacio Souza Filho. Notas falsas de 50\$ ns. 593.478 e 1.339.017.—Ao Dr. procurador da Republica para requerer o que for a bem da justiça.

Autora, a justiça; réo, Antonio Narciso Rossas.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara.

Autora, a justiça; réo, Francisco de Paula.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara.

Autora, a justiça; réo, Roldão Ribeiro.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara.

Autora, a justiça; notas falsas (tres) de 50\$ cada uma, de ns. 452.754, 451.505 e 634.307.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara.

Autora, a justiça; nota falsa de 10\$, n. 67.847.—Na forma do officio a fls. 15 v. do Dr. procurador da Republica, devolva-se ao 1º delegado auxiliar de policia.

Autora, a justiça; nota falsa de 50\$ n. 452.168.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara.

Autora, a justiça; réo, Augusto Pinto Carneiro.—Ao Dr. juiz da 1ª Vara.

#### Summario crime

Autora, a justiça; acusado, Antonio Felippe.—Vistos e encaminhados estes autes. O Dr. 3º procurador da Republica denunciou Antonio Felippe pelo crime previsto no art. 241 do Código Penal, introduzir dolosamente na circulação moeda falsa, por ter dado em pagamento de pequena despeza feita no botequim á praça da Republica n. 2 a cedula de 10\$ de fls. 14, considerada falsa pelo exame de fls. 13, ratificado a fls. 57.

Considerando que os depoimentos do summario não affirmam o dolo nem as circunstancias induzem a sua existencia;

Considerando que o dolo é que constitue a substancia delictuosa, pois desde que o legislador declara ser crime unicamente a introdução dolosa, *ipso facto* reconstitue a introdução não dolosa incriminada;

Considerando que a prova feita na justificação de fls. 63 perante o juiz competente e a assistencia do representante da justiça é cabal a bem do denunciado;

Julgo improcedente a denuncia, para incriminação do accusado, passando-se mandado de soltura a seu favor, si por al não estiver preso; custas *ex-lege*.

Subam os autos á conclusão do Dr. juiz federal, como de direito.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO,  
PAULA BASTOS

Despacho em 23 de março de 1907

#### Prezatorias

Deprecante, Juizo de Direito da 2ª Vara Commercial de S. Paulo.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes da Capital de S. Paulo.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito de Petropolis.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial da comarca da Capital de São Paulo.—Seia ouvido o exoquente.

Deprecante, Juizo de Direito da comarca de Antonina.—Respondido o agravo.

#### Inventarios

Fallecido, Alfredo Delfino de Faria; inventariante, Branca Henriqueta Maria de Faria.—Deferida a petição, desde que o seguro haja sido feito em favor da petionaria.

Fallecida, Anna Joaquina da Conceição; inventariante, João Antonio Ranhado.—Deduzidas a favor do espolio as multas, referentes ao pagamento de impostos, lavre-se termo de encerramento, e pelas declarações de fls. 339 e 461 proceda-se ao calculo.

Fallecido, João Ramos de Oliveira; inventariante, Fausta Franca de Oliveira.—Baixam para juntada de uma petição com documento, ha dias despachada.

#### Separação de corpos

Justificante, Justina Moulin; justificado, Fulgencio Luiz Moulin.—Julgada por sentença a justificação.

#### Aggravos

Aggravante, Accurcio Felix; agravada, Maria da Silva ou Maria da Silva Felix.—Dado provimento ao agravo.

Aggravante, Rita Joaquina do Espirito Santo; agravado, Manoel Benevidos.—Negado provimento.

Aggravante, Oscar Fernandes Romano; agravados, Elisa O'Reilly e outra.—Negado provimento.

#### Subrogação

Supplicants, José Hypolito Salgado de Menezes e sua mulher.—Ao curador de residuos.

#### Ação de divorcio

Autor, Antonio Hortencio Bastos; ré, Maria da Gloria Rodrigues Bastos.—Pelo arbitramento paga a taxa, sellados e preparados, conclusos.

#### Força nova

Autores, Alexandrino Pires Coelho, por si e como socio solidario da firma Coelho & Comp.; réos, Proença & Comp.—Em prova por 20 dias.

#### Embargo

Autor, Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão; réo, capitão Arthur Achindelar.—Recebidos, vista á embargante por cinco dias.

#### Inventario

Fallecida, baronessa de Carvalho Borges; inventariante, desembargador Enéas de Arano Torreão.—Aos interessados e fiscaes.

### Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA.

Despachos de 23 de março de 1907

#### Despejos

Autor, o Mosteiro de S. Bento; réos, Santos & Rego.—Julgado procedente e expedido o mandado.

Autora, a justiça; réo, Ramon Martinez Meje (art. 399).—Julgado nullo o processado e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Euclides Gonçalves Bastos (art. 399).—Julgado insubsistente o processado e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Rodrigues (art. 399).—Julgado nullo o processado e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Antonio José da Silva (art. 306).—Julgado improcedente e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réos, Salvador Zagaglia e Isolino José de Siqueira (art. 369).—Julgado insubsistente o processado e absolvidos os réos.

Autora, a justiça; ré, Maria Theodora (art. 339).—Intime-se a ré para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; ré, Alda Muniz da Conceição (art. 400).—idem.

Autora, a justiça; réo, José de Almeida (art. 400).—idem.

Autora, a justiça; réos, Damasio José Ribeiro e José da Costa Ribeiro (art. 402).—idem.

Autora, a justiça; réo, Mario Rodrigues dos Santos (art. 399).—idem.

Autora, a justiça; réo, Joaquim dos Santos (art. 303).—Ao Dr. adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Hilario dos Santos Lima (art. 333).—idem.

Autora, a justiça; réos, Francisco de Alencar, Araripe e Manoel Messias do Nascimento (art. 1º § 1º do decreto n. 1.662, de 2 de dezembro de 1900).—Vista ao Dr. adjunto dos promotores.

#### Inqueritos

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira, vulgo Pavão.—idem.

Autora, a justiça; réos, José Gomes Gouveia e outros (art. 303).—Prosiga-se no sumario para a 1ª audiencia.

Autora, a justiça; réo, João Lopes de Oliveira (art. 268 combinado com os arts. 269 e 272).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Arthur Faustino de Barros, vulgo Arthur Bombeiro (arts. 303 e 124 § 2º).—Cite-se a testemunha para amanhã.

Autora, a justiça; réo, Manoel Alves de Lima (art. 124).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réos, Ernesto Deldemar e Antonio Luiz da Silva (art. 294 § 1º).—Officie-se de novo ao gabinete de identificação e de estatística no sentido da promoção de fls.

Autora, a justiça; réo, José da Camara Junior, vulgo Juca Mergulho (art. 294 § 1º combinado com o art. 13).—Inicie-se a formação da culpa.

#### Justificações para idade e para casamento

Justificantes, José Camillo Gomes Moreira, Emerenciana Affonso Teixeira, José Ferreira da Silva, Aniceto Ferreira de Barcellos, Leonel José de Souza, Emilio Aronen, Louise Villepontoux.—Todos julgados por sentença.

#### Editaes de casamentos

Firmino Carneiro e Albertina Laura Dias. Luiz Arza dos Santos e Antonietta Pereira da Rocha.

João José Vicente e Maria Alice de Alvarenga.

João Rodrigues Coutinho e Emilia da Cunha Mendes.

Alaysio dos Santos e Jandyra Soares Machado.

Joaquim Xavier de Brito e Maria do Carmo de Almeida Figueiredo.

Marcos Langley Rodrigues e Raymunda de Souza Costa.

Jesuino do Nascimento Caldas e Francisca Palmyra do Carmo.

Alfredo José da Rosa e Modestina Santangelo.

Alcino de Souza Pinto Ferreira e Méta Fabiana Pereira.

Joaquim Pinto da Silva e Isaura da da Costa.

Francisco Baptista e Paula Palanco Ribeiro.

José Augusto de Brito e Maria Emilia Perpetua.

Joaquim Bernardino Pacheco e Felismina de Faria Maia.

### Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Dia 22 de março de 1907

#### Secção crime

Autora, a justiça; accusado, Francisco Silvestre da Silva (art. 291 combinado com o art. 13 do Codigo Penal).—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores.

Autora, a justiça; accusado, Laurindo Roberto da Silva (arts. 356 e 358 do Codigo Penal).—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores.

Dia 23

Autora, a justiça; réo, Francisco Silvestre da Silva (art. 291 combinado com o § 1º e art. 13 do Codigo Penal).—A. como requer.

Autora, a justiça; réo, Laurindo Roberto da Silva, art. 330 § 1º do Codigo Penal.—A. como requer.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma Francisco Aristides de Messias, estabelecida á Avenida Central n. 146, sobrado, com o negocio de alfaiataria, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da mesma firma individual, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da referida firma individual Francisco Aristides de Messias, estabelecida á Avenida Central n. 146, sobrado, com o negocio de alfaiataria, ficando o seu termo, para os effeitos legais de 23 de março corrente. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença, sob as penas da lei. Para constar passaram-se este edital e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1907. E eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. —Cicero Seabra.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia da firma Frota Irmão & Comp., para sciencia da sentença que julgou a classificação de seus creditos, e vel-a passar em julgado, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia da firma Frota Irmão & Comp. nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Hei por homologada a classificação de creditos de fls. 232, com as alterações constantes da acta de fls. 285 e parecer dos syndicos de fls. 347 e fiscaes de fls. 353 e fls. 361; incluia-se como privilegiado o credito do official Mello, de fls. 344 além das custas constantes do fls. 191; observada a ordem da graduação da preferida classificação, façam-se os respectivos pagamentos. Não podem ser attendidas as reclamações de fls. 336 e 338 pelos motivos expendidos na reunião de credores de fls. 285. Incluia-se igualmente como privilegiado o credito da Recebedoria do Rio de Janeiro de fls. 305; custas pela massa. Rio, 1 de março de 1907.—*Torquato Baptista de Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia da firma Frota Irmão & Comp., para sciencia da sentença que julgou a classificação de creditos na dita fallencia, e, dentro do referido prazo de dez dias, verem a mesma passar em julgado, sob pena de se proceder como for de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de março de 1907. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Juizo da Terceira Pretoria

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, na forma da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem ou a quem mais interessar possa, que por Abilio Augusto Alvares me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria. Diz Abilio Augusto Alvares que tendo arrendado o predio da rua Souza Franco numero trinta e um a D. Maria Izabel da Cunha Braga, sua legitima proprietaria, foram lavradas as respectivas escrituras em notas dos tabelliães Evaristo Valle de Barros, a 5 de abril de 1902, e Dr. A. Tupinambá, a 27 de janeiro de 1904, estabelecendo-se que seria de 10 annos o prazo da duração desse contracto, que começaria a 1 de maio desse anno, e terminaria, portanto, em 1912 no dia 1 de maio. Acontece, porém, que a dita proprietaria trazia pendente questão judicial com João Manoel Alves, primitivo arrendatario e cujo contracto fôra rescindido por inobservancia das suas clausulas. Não obstante, por decisão incidente e não final de tal pleito, o referido João Manoel Alves foi immittido na posse do alludido predio até serem decididos definitivamente os embargos apresentados por D. Maria Isabel da Cunha Braga. Em consequencia, foi o supplicante obrigado a desocupar o predio em questão, quando ainda lhe faltam cinco annos e cinco mezes para terminação do arrendamento, o que lhe acarreta graves e incalculaveis prejuizos, cuja indemnização opportunamente reclamará. Acresce ainda que o supplicante deixou no dito predio um toldo,

tres relógios de gaz, um hydrometro, um reflector e quatro caixas d'agua, objectos esses que são de sua propriedade. E como queira desde já prevenir a escusa de boa fé por parte de quem quer que possa e pretenda fazer contractos sobre o predio que lhe está arrendado, e se approprie ou utilize dos objectos deixados pelo supplicante, pede a V. Ex. que autoada esta, seja tomado por termo o seu protesto contra taes actos, da qual fará parte integrante a presente petição, sendo o mesmo notificado pessoalmente a quem quer que ora ocupe o predio a rua Souza Franco trinta e um, e por editaes a quem possa interessar. P. Desferimento. Rio de Janeiro, 22 de março de 1907. *Abilio Augusto Alvares*. Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis. Nesta petição está lançado o despacho seguinte: A. Como requer. Rio, 22 de março de 1907. *C. Tourinho*. De cuja petição foi tomado o termo de protesto seguinte: Termo de protesto. Aos vinte e dous dias de março de mil novecentos e sete neste cartorio da 3ª Pretoria, compareceu Abilio Augusto Alvares e disse: que, nos termos de sua petição supra e retro que fica como parte integrante deste protestará contra quem quer que possa fazer contractos com o predio da rua Souza Franco n. 31 se approprie ou utilize de um toldo, tres relógios de gaz, um hydrometro e quatro caixas de agua existentes no referido predio, pertencentes ao supplicante, até que se decida a indemnização que vai pedir pelo meios competentes. E de como assim o disse assigna este termo depois de lido e achado conforme. Eu, Gustavo Saturnino da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Francisco de Castro Leal, escrivão interino, o subscrevi.— *Abilio Augusto Alvares*. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta 3ª Pretoria do Districto Federal aos 23 de março de 1907. Eu, Gustavo Saturnino da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Francisco de Castro Leal, escrivão interino, o subscrevi.— *João B. de Campos Tourinho*.

## INFORMAÇÕES

Imprensa para os cegos — O *Daily Mail* acaba de tomar uma interessante iniciativa. A partir do dia 1 de dezembro começou a publicar uma edição hebdomadaria em caracteres de Braille para uso dos cegos. Essa edição contém um resumo completissimo dos acontecimentos da semana: noticias do estrangeiro, informações inglezas, assumptos interessando mais especialmente os cegos, cartas de cegos a cegos, problems de xadrez, jogos de paciencia, etc.

O *Daily Mail*, afim de garantir tanto quanto possível o successo de sua interessante tentativa, entrou em relações com o *British and Foreign Blind Association*, para obter o maior numero que puder de endereços de cegos.

A todos que não dispuzerem de recursos pecuniarios, essa edição unica do jornal dos cegos será distribuida gratuitamente, com a mesma regularidade com que será feita a distribuição aos assignantes contribuintes.

Canhões electricos — Nos Estados Unidos acaba de ser inventado e privilegiado um canhão que lança projectis por meio de electricidade.

A descoberta é para provocar grande revolução na construção das armas de grosso calibre, pois que suprime a polvora. De ora

em deante os projectis deverão sair sem o menor ruido da bocca dos canhões.

O inventor do canhão electrico é o Sr. Samuel T. Forster, de Nova York, actualmente residente em Victoria, provincia de Tamaulipas, no Mexico.

A construção do canhão comprehende uma culatra comprimida, em torno da qual se enrola uma série de anneis em espiral; uma linha de orificios distribuidos ao longo da culatra e providos de isoladores com cravilhas de união (*collector-plugs*) encaixados nos referidos orificios uma série de molas de sustento nas cravilhas de união e um gerador de electricidade.

O projectil é expellido pela acção magnetica de um selenoide que recebe a corrente por meio de dispositivos que são animados pelo proprio projectil antes da sua expulsão total pela bocca do canhão.

As experiencias feitas ultimamente deram optimos resultados. Um pequeno canhão electrico, construido pelo modelo do inventor, lançou projectis de um kilo a cerca de 1.500 metros de distancia, sem produzir ruido algum.

O inventor promete melhorar ainda a sua descoberta, sob o ponto de vista do uso na pratica, quer para encurtar a culatra, excessivamente comprida, quer para dar ao selenoide a maior energia electrica, obtendo dessa forma maior velocidade e augmento da força de penetração do projectil.

Quanto aos projectis, o inventor diz que são preferiveis os que possuem maiores propriedades magneticas, ou sejam os que possam conter maior quantidade de ferro.

Architectura. — Alguns profissionaes inglezes tem estado a discutir a conveniencia de assignarem os architectos os edificios que planejam e edificam, por meio de uma chapa pregada nesses edificios.

Os pintores assignam os seus quadros. Por que razão aos architectos, que fazem quadros de tijolo e de tra, frequentemente muito mais duraveis do que os de tela, não se permitiria fazer isso?

Em algumas cidades francezas e allemãs as autoridades municipaes concedem premios annualmente aos architectos e constructores de casas bem feitas, collocando nas placas commemorativas a menção desse premio.

Em Pariz o dono de um edificio assim premiado fica isento, durante o prazo de tres annos, do pagamento de certos impostos.

Os architectos de edificios publicos importantes tornam-se em geral bem conhecidos, mas nas gran les cidades é por vezes difficil descobrir os nomes dos autores de edificios commerciaes e particulares de effeito.

Saude publica em Londres — Pelo relatório da commissão medica de Londres, relativo ao anno de 1906, se verifica que continua a baixa na mortalidade, tendo sido a de 1906 a menor desde que se tornou compulsorio o registro dos fallecimentos. Mostra esse relatório que a mortalidade decahiu de 21,0 a 15,1 por 1.000, ou quasi 30 %, desde que começou a vigorar a lei da saude publica (*Public Wealth Act*) de 1891, que poz o conselho municipal em relações mais directas com a administração sanitaria de Londres. Houve, como resultado da diminuição na mortalidade, um ganho, calculado de 19.584 vidas.

As autoridades sanitarias estão dedicando especial attenção á tísica, e diz o relatório que em 19 dos 29 districtos sanitarios está em vigor a notificação voluntaria dos casos desta molestia.

**Viação ferrea no Mexico** — Anuncia o jornal *Le Mexique* que este anno será dado um dos mais vigorosos impulsos á construcção de novas vias-ferreas no Mexico.

As linhas em cuja construcção se desenvolverá mais actividade serão os ramaes da Central para o Pacifico (que provavelmente ficarão terminados antes do fim do corrente anno), a extensão do caminho de ferro Sonora, Rio Yaqui e Pacifico e o prolongamento de Kansas-City, Mexico e Oriente.

E' provavel tambem que a Companhia das Linhas Nacionaes emprehenda, neste anno, a transformação do inter-oceano e o prolongamento do caminho de ferro de Hidalgo até Tuxpan.

**Construcções fluctuantes.** — Construir pharões fluctuantes, fortes fluctuantes, quebra-ondas em pleno mar, sem bases solidas, tal é o problema que parece ter resolvido um engenheiro da California, William Murray. As suas construcções são destinadas a resistir a todas as perturbações que se produzem na superficie do oceano.

Julga-se á primeira vista que não sómente estes resultados são impossiveis de se realisar, mas que se acham tambem em contradicção com tudo que se admittiu até o presente em oceanographia. Entretanto Murray teria triumphado da difficuldade immergindo simplesmente as suas construcções fluctuantes em profundidade em que as aguas são absolutamente estaveis e não soffrem acção da oscillação da superficie oceanica. Basta para se avaliar a efficacia da operação, lembrar que a acção das vagas sobre a super-structura é annullada pela resistencia da parte profundamente submergida da construcção fluctuante.

Quanto mais profunda for esta submerção, tanto maior é a resistencia, porque o proprio augmento da profundidade eleva a densidade da agua, de sorte que a infra-structura suspensa neste meio torna-se progressivamente mais immovel. Esta theoria se apoia em numerosas demonstrações. Murray applicou-a, simplesmente. O seu invento offerece maxima importancia, tanto para o commercio maritimo, como para a defesa dos portos e das costas.

São poucos os portos em que são possiveis todas as obras desejaveis, sendo as aguas muito profundas para permittir a collocação de estacas, e a defesa de semelhantes trabalhos muito onerosa. Graças ao systema Murray, construir-se-hiam docas fluctuantes, ao largo, onde os navios fariam, sem inconveniente, a descarga de mercadorias. E estes caes se elevariam ou abaxiriam de accordo com as marés. Finalmente, ter-se-hiam assim meios de se crizarem pharões nas aguas mais perigosas, onde ainda não se conseguia construir-os, e mesmo poderiam ser escolhidos os locais afastados das praias, para pôr o navio ao abrigo dos perigos da costa.

**A electricidade e a panificação.**—A *Natural Food Company*, sociedade de alimentação natural, que tem os seus estabelecimentos a um kilometro das cascatas de Niagara, empregou ultimamente parte da força electrica fornecida pela propria cascata ao aquecimento de fornos de pão, resolvendo assim o problema da applicação electrica á panificação e ao fabrico de outros productos alimentares de farinha, solução até o presente tentada com pouco exito por outros industriaes.

**Um legado de Benjamin Franklin**—Vae cumprir-se em Boston, um legado verdadeiramente interessante de Benjamin Franklin,

o admiravel philosopho, distincto estadista e inventor do para-raios.

Quando morreu, Franklin legou a modesta quantia de 1.000 dollars á sua terra natal, a cidade de Boston, para que esta estabelecesse uma escola industrial, com annos depois do seu fallecimento.

Atendendo aos juros compostos, calculou elle que aquella somma produziria 204 mil dollars.

Orá, intelligentemente collocada, deu ella um total de 270 mil dollars!

Mas o millionario Andrew Carnegie querendo que o projecto de Franklin se realizasse em condições mais vastas, acaba de annunciar que duplica a somma, elevando-se a 540.000 dollars, creando-se assim a mais bella escola, ou melhor ainda, a mais bella faculdade industrial do mundo.

Na America estas valiosas offertas em favor do ensino são cada vez mais frequentes.

E vê-se bem o que ellas podem produzir, mesmo quando são modestas, como a de Benjamin Franklin, esse grande pensador que se preocupava com o ensino de uma geração que viveria um seculo depois da sua morte.

**Transformações da madeira** — E' assás curioso o modo por que um jornal scientifico prova a que ponto o engenho humano pôde valorizar a materia bruta sujeitando-a a diversas transformações.

Como é sabido, com a madeira faz-se hoje tudo: papel, succedaneo de juta ou algodão, crina artificial, seda artificial, etc.

Um metro cubico de madeira, pesando 400 a 500 kilogrammas brutos na floresta, custa 3,50 francos. O metro cubico vendido como combustivel vale 7,50 francos. Tratado pela soda e transformado em cellulose, representa 150 kilogrammas no valor de 35 francos. Esta quantidade de cellulose transformada em papel vale 50 a 60 francos. A mesma transformada em fio puro, substituindo a juta ou algodão, vale de 60 a 120 francos.

A mesma quantidade de cellulose transformada em crina vale 1.700 francos e em seda artificial 3.600 francos. Tratado pelo acido acetico e no estado de seda artificial para usos especiaes, 6.000 francos.

Assim, partimos do valor de 3,50 francos para chegar ao de 6.000 francos. O que é o poder do trabalho!

Estes algaris nos são de Max Muller e foram publicados pelo professor Otto Witt, de Berlim.

**Singulares propriedades de um lago** — Refere uma revista estrangeira:

«O metal que se deita no lago Titicaca, no Perú, nunca se oxida. Ancoras e correntes de ferro numerosas no lago durante mezes e annos nada perderam, sendo o seu peso igual ao que tinham antes de mergulhadas na agua.

Os peruanos devem aproveitar-se desta singular propriedade do seu extraordinario lago para conservação dos metaes, si é que essa propriedade não é fantastica.»

**Syndicatos agricolas** — O Sr. governador do Estado de Perua nbuco, considerando a União dos Syndicatos habilita a satisfazer as exigencias do art. 2º da lei n. 791, de 30 de maio ultimo, determinou que lhe fosse dado o auxilio mensal de 2.500\$000.

Esta subvenção é destinada:

7) a auxiliar a publicação bi-mensal de um boletim, em que serão publicados dados estatisticos relativos á lavoura e á industria, instrucções praticas para o ensino de culturas novas e seu aproveitamento industrial,

artigos de divulgação de conhecimentos scientificos uteis á agricultura e industria, estudos sobre a industria pastoril e estudos sobre as melhores raças de animaes;

b) á distribuição, gratuita de sementas aos agricultores, acompanhada de instrucções para o cultivo das diversas plantas e publicação dos resultados obtidos;

c) a auxiliar a manutenção da bibliotheca agricola e industrial que for fundada pela União, e onde os agricultores encontrem jornaes, publicações periodicas e livros que quizerem ponham a par dos progressos e melhoramentos realizados na agricultura e industria de todos os paizes;

d) a manter uma exposição de instrumentos agricolas, que serão adquiridos gradualmente, de modo que os agricultores possam conhecer e estudar estes diversos instrumentos e receber informações precisas sobre o uso e vantagens na sua applicação.

**Um canal electrico.** — Refere a revista *La Nature*:

«Essa denominação bem acerta á realidade do canal de Teltom, que acaba de ser inaugurado na Allamania, entre Havel e Sprée. Tem elle 35 kilometros de extensão e a força que opera no seu trafego é toda electrica. Os pequenos navios que fazem os transportes, com cerca do 60º toneladas de tonnelagem, são rebocados por força electrica, as locomotivas que percorrem suas margens são munidas de dois motores electricos de oito cavallos; as comportas do canal são manobradas pela electricidade e tambem os guindastes; a illuminação é electrica e tambem osapparelhos de sinais que facilitam o movimento do trafego.»

**A Italia agricola** — De uma revista extrahimos as seguintes notas:

E' de 286.632 kilometros quadrados a superficie do reino da Italia, occupando as ilhas 50.217 kilometros quadrados.

Antes de 1830 a extensão dos terrenos productivos era de 17.502.000 hectares, sendo 12.446.450 de campos com ou sem vinhas, olivares e pomares, 589.900 com castanheiros e 4.455.550 com mattas.

Esta superficie elevou-se, em 1834, á somma de 20.131.509 hectares, assim repartidos: 15.267.509 hectares de terrenos cultivaveis, e 4.831.000 de pastagens alpestres.

Conserva-se actualmente no mesmo estado mais ou menos com 15.662.000 hectares de terrenos cultivados, 412.500 hectares de castanheiros, 3.500.000 hectares de mattas e 350.000 hectares de pastagens alpestres.

A estas cifras podem-se reunir os terrenos em repouso, que occupam vastas extensões em quasi metade do reino e deveriam ser comprehendidos entre os terrenos productivos.

De um modo geral, distinguem-se na Italia diferentes regiões agricolas, segundo onde melhor prosperam as especies.

Estas regiões são: a das laranjas, a dos olivares, a da vide, a das castanhas e a das mattas.

## NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Esta pagadoria attendrá ás pessoas com direito a receber qualquer importancia referente ao exercicio de 1906, até o dia 30 do corrente mez, em que deverá ser encerrado o mesmo exercicio.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Approvados simplesmente, Heraldo Damasceno, Edgard de Souza Chermont e Arthur Corrêa Liske. Houve dous reprovados e um não compareceu.

Mathematica para agrimensor—Approvado simplesmente, Adolpho Odebrecht.

Curso fundamental—3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)—Approvados plenamente, André Machado de Azevedo; simplesmente, Sylvestre Alves da Silva. Houve um reprovado.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)—Approvado simplesmente, Luiz da Silva Porto Filho. Um retirou-se.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—3ª cadeira do 1º anno (estradas)—Approvados plenamente, Alvaro de Macedo Rôhe e Aristides Ferreira Figueiredo.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)—Approvados plenamente, Francisco Vito de Souza Reis e Alvaro José Rodrigues.

Curso de engenharia industrial—Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno (hydraulica)—Approvado plenamente, Cyro de Andrade Martins Costa.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Troya*, para Rotterdam, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Amazon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Minas*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gollic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Macedonia*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.085	588	1.673
Entraram.....	33	16	49
Sahiram.....	26	17	43
Falleceram....	5	2	7
Existem.....	1.087	585	1.672

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 533 consultantes, para os quaes se aviaram 609 receitas.

Fizeram-se 2 obturações de dentes.

— E no dia 17:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.087	585	1.672
Entraram.....	19	11	30
Sahiram.....	11	13	24
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.088	582	1.670

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 469 consultantes, para os quaes se aviaram 536 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

— E no dia 18:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.088	582	1.670
Entraram.....	23	26	49
Sahiram.....	33	33	66
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	1.088	572	1.640

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.260 consultantes, para os quaes se aviaram 1.450 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes

— No dia 22:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.071	561	1.632
Entraram.....	29	19	48
Sahiram.....	25	22	47
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	1.065	556	1.621

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 966 consultantes, para os quaes se aviaram 1.134 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

**Obituario**—Morreram-se, no dia 23 de março de 1907, 34 pessoas, sendo :

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	6
Indigentes.....	14

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 21 de março de 1907,

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	22.7	17.5	85	2.8	NW	1.0	CK, KN	
4 h. m.....	756.8	21.7	17.2	89	1.0	NW	1.0	CK, KN	
7 h. m.....	757.4	22.6	16.8	83	1.7	NW	0.9	C, CK	
10 h. m.....	758.6	25.4	18.3	76	1.4	NNE	0.8	CK, KN	
1 h. t.....	757.5	24.8	17.6	76	5.0	SE	1.0	CK, KN	
4 h. t.....	756.7	23.8	18.6	85	6.7	SSE	0.7	CK, CK, KN	
7 h. t.....	757.5	23.5	18.9	88	8.3	SE	0.8	C, CK	
10 h. t.....	758.6	23.6	18.7	86	1.2	SSW	0.4	C, CK	
Médias.....	757.65	23.51	17.95	83.5	3.5		0.8		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 1/4 T, 28.8; minima, ás 5 hs. M, 21.3.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.2.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 10m/m.96; ás 7 hs. da noite, 0.00.—Total em 24 hs. 10m/m.96.—Horas de insolação: 9 hs. 55 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional —  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de março de 1907 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>e</sup>	Temperatura do ar	Tensao do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	758.55	22.3	18.60	93.0	NNE	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2....	758.31	22.1	18.54	94.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.24	21.9	18.49	95.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.97	21.7	18.43	95.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.91	21.6	17.93	93.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	758.05	21.5	17.84	93.0	W	2	Encoberto	Orv.abundante, nevoeiro	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	758.50	21.6	18.13	95.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—
	8....	759.05	22.4	18.72	93.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—	—
	9....	759.08	24.2	19.39	86.6	NNE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	CK.K	1	—	—	—	—	—	—
	10....	759.16	25.2	19.53	82.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—	—
	11....	758.96	27.0	19.57	78.6	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	12....	758.46	26.0	19.42	78.0	SSE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1	—	—	1.50	—	—	—
	13....	757.89	23.0	19.68	81.0	SSE	5	Muito bom	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	14....	757.17	25.4	18.65	77.6	SSE	6	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	15....	758.85	25.3	19.08	79.8	SSE	6	Claro	..	K.CK	3	—	—	—	—	—	—
	16....	756.68	24.1	18.91	85.0	SSE	6	Incerto	Trovões	—	7	—	—	—	—	—	—
	17....	757.37	23.8	19.28	88.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	18....	757.31	23.6	19.40	90.0	SSE	3	Bom	..	CK.SK	5	—	—	—	—	—	—
	19....	757.83	24.0	19.15	86.4	SE	2	Incerto	Relampagos	—	9	—	—	—	—	—	—
	20....	758.22	24.0	19.33	87.5	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	7.47
	21....	758.48	23.5	19.28	90.0	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	22....	758.53	23.2	19.28	91.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	8	—	—	—	—	—	—
	23....	758.39	23.2	19.28	91.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	KN.CK.K	9	27.4	27.4	2.10	—	—	—
	24....	758.25	23.2	19.10	90.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Trovejou no NW, a intervallos, das 15 hs. 3) ms. (3hs. 30 ms. p.) ás 17 hs. (5 hs. p.), relampejando no quadrante de NE de 19 hs. (7 hs. p.) até depois de 20 hs. (8 hs. p.) e no de NW até depois de 21 hs. (9 hs. p.), tambem a intervallos.

ERRATA — No resumo das observações meteorologicas do dia 21 do corrente, a humidade relativa, correspondente ás 14 hs. (2 hs. p.), foi 67 0/8 e não a que sahi publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL  
Declinação do dia 22—3—07 = 8' 58' 55" NW  
Inclinação do dia 22—3—07 = -14.035 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 23 de março de 1907. — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	731.92	26.0	21.96	27.50	S. Paulo.....	764.28	19.3	15.05	22.45
S. Luiz.....	—	—	—	28.73	Santos.....	763.49	25.8	18.01	25.90
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	763.49	28.5	18.45	25.63
Fortaleza.....	760.80	30.1	22.44	22.90	Curityba.....	763.73	20.5	13.83	19.50
Natal.....	762.10	25.3	19.47	25.90	Guarapuava.....	763.14	19.0	13.95	22.95
Parahyba.....	—	—	—	26.95	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	732.78	25.8	21.07	27.30	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.55	24.6	20.67	24.90
Maceió.....	—	—	—	—	Corricutes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	763.35	28.2	20.80	26.85	Itaguai.....	759.56	27.0	20.33	26.85
Ondina (Bahia).....	732.68	28.9	19.96	26.25	Porto Alegre.....	761.28	21.6	18.31	27.45
S. Salvador.....	763.38	28.3	20.54	26.60	Santa Maria.....	759.77	22.5	17.57	28.75
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.70	24.0	15.62	24.63	Rio Grande.....	761.98	24.7	17.13	27.95
Victoria.....	763.39	28.0	19.71	17.50	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	764.42	20.8	13.31	20.00	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	765.55	23.0	16.05	23.55	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	764.33	22.2	14.08	24.05	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital (Rio).....	764.56	24.2	19.03	24.20	Montevideo.....	759.00	20.5	17.28	22.56

No Recife choveu torrencialmente na madrugada e na manhã de hoje.  
Em Barbacena choveu e trovejou das 4 hs. p. ás 9 hs. p. de hontem.  
Em Juiz de Fóra relampejou e trovejou ao SW na tarde de hontem.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos normaes.  
Até ás 2 hs. 25 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de março de 1907.....	6.224:519\$789
Idem do dia 23:	
Em papel.. 237:859\$740	
Em ouro.... 148:628\$284	386:488\$024
	6.611:037\$813
Em igual periodo de 1906	5.154:206\$210

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

### Renda do dia 23 de março de 1907

Interior.....	16:776\$220
Consumo:	
Fumo.....	2:772\$000
Bebidas.....	3:327\$600
Calçado.....	1:386\$000
Velas.....	500\$000
Perfumarias...	242\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:390\$000
Vinagre.....	104\$800
Conservas.....	1:680\$000
Cartas de jogar.	650\$000
Chapéos.....	400\$000
Tecidos.....	13:000\$000
Bengalas.....	10\$000
Registro.....	6:840\$000
	32:302\$400
Extraordinaria.....	8:881\$145
Deposito.....	65\$000
Renda com applicação especial.....	1:280\$635
Total.....	59:305\$400
Renda do dia 1 a 22 de março de 1907.....	1.961:840\$693
	2.021:146\$093
Em igual periodo de 1906..	1.761:529\$499

# EDITAES E AVISOS

## Externato do Gymnasio Nacional

### INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data ao dia 31 do corrente, acha-se aberta na secretaria deste externato a inscripção para os exames de admissáo á matricula em qualquer anno do curso de estudos deste estabelecimento.

Os paes ou encarregados dos matriculandos deverão apresentar requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições dos candidatos.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

- I. Certificado de idade ou documento equivalente.
- II. Attestado de vacinação ou revaccinação.
- III. Attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.
- IV. Exame previo de admissáo.

Para a admissáo em qualquer outro anno do curso, o candidato prestará, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretender matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisáo no ultimo anno do curso.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de março de 1907.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, segunda-feira 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

### Mathematica para admissáo

Manoel Henrique Lima.  
George Malcher Summer.  
João Capistrano Gomes do Amaral.  
Raul de Caracas.

### Turma suplementar

Luiz Pereira Simões.  
Edmundo Brandão Pirajá.  
Edgard Werneck Furquim de Almeida.  
Luiz Cordeiro.

### Desenho geometrico para admissáo

Erico de Lamare S. Paulo.  
José Nascimento Brito.  
Renato Barroso.  
Luiz de A. Portella.  
Octavio de Mattos Mendes.  
Jayme de Castro Barbosa.  
José Antonio Veiga Pedreira.  
Elisario da Cunha Bahiana.  
Paulo Lins Corrêa de Oliveira.

### CURSO FUNDAMENTAL

#### 1ª cadeira do 1º anno

(Calculo)

Luiz Figueiredo de Medeiros.  
Ithamar Tavares.  
Carlos da Fonseca.  
Reginaldo Marques Pardeiro.

### Turma suplementar

Arthur Gonçalves Torres e Silva  
João de Freitas Valle.  
Carlos Vieira Souza.  
Alberto Gomes Silva.

#### 3ª cadeira do 3º anno (Mineralogia e geologia)

Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.

Mario da Silva.  
Luiz da Silva Porto Filho.

#### Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)

#### 3ª cadeira do 1º anno (Estradas)

Gaston Sarahyba de Athayde.  
Angelo de Oliveira Bevilacqua.  
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

#### Exercicios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (Estradas)

Francisco Tito de Souza Reis.  
Alvaro José Rodrigues.

#### 3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Eurico Monteiro de Mattos.  
Mario Castilhos do Espirito Santo.  
Antonio Praxedes Lima.  
Luiz Leite e Oiticica.

Nota — A's 11 horas continuará a prova graphica de desenho do 1º anno do curso fundamental, e curso de engenheiros geographos e topographos para agrimensor, e começará a 2ª parte de desenho do 1º anno do curso de engenharia civil (regulamento de 1874).

A's 10 horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de chimica industrial e de estradas. Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 23 de março de 1907.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

## Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA QUINTA SECÇÃO  
De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu

espaçar por mais 90 dias o prazo para inscripção de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª do 2º do curso especial.  
Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

### INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, se faz publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria, do dia 16 de março corrente ao dia 15 de junho proximo futuro, em que será encerrada.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 de março de 1907.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Dr. João Ricardo n. 3;
  - Rua do Acre n. 80;
  - Rua do Livramento n. 115;
  - Rua do Rezende n. 36;
  - Rua do Areal n. 11;
  - Rua do Areal n. 13;
  - Rua do Lopes n. 19;
  - Rua Marquez de S. Vicente n. 27;
  - Rua Marquez de S. Vicente n. 27 (estagem);
  - Rua Senador Pompeu n. 121 A;
  - Rua do Livramento n. 69;
  - Rua do Lopes n. 29;
  - Rua Jobim n. 6;
  - Rua Assis Carneiro n. 87;
  - Rua Gomes Serpa n. 36 A;
  - Rua Camerino n. 94 (laudo de vistoria);
  - Morro da Providencia n. 67.
- Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista das amostras apprehendidas pela Commissáo de Fiscalisação de Generos Alimenticios, na casa dos Srs. Raphael & Gallo, á rua de Uruguanayana ns. 53 e 55, da fabrica do Srs. Almeida Coragem, á rua de S. Pedro n. 143, e que, analizadas no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram consideradas nocivas á saude publica:

- Xarope de gomma—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.
  - Xarope de orchata—Idem.
  - Xarope de groselha—Idem.
  - Xarope de granadina—Idem.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, por motivo de força maior, ficam transferidas, para quando se annunciarem as vistorias que estavam marcadas para o dia 27 do corrente, dos predios abaixo designados: Avenida da rua Engenho de Dentro n. 37; Rua da Princesa ns. 2 a 22. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

**Pela 1ª Delegacia de Saude:**

João Joaquim Varanda, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 42 A, multado em 200\$ por ter alugado sem haver comunicado por escripto á mesma delegacia de saude, a vaccancia de uma casinha da avenida á referida rua e numero, infringindo o art. 87 do regulamento sanitario;

Romão Felix Porto, residente á rua Bambina n. 46, venda, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.928, relativa no referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio Vieira Monteiro de Oliveira, residente á rua Bambina n. 58 A, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 29.342, relativa ao predio n. 21A, loja, da referida rua, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

O mesmo, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.344, relativa ao predio n. 21 da rua Bambina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.934, relativa ao predio n. 58 A, da rua Bambina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.937, relativa ao predio n. 58 A, sobrado, da rua Bambina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 29.343, relativa ao predio n. 21 A da rua Bambina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 29.341, relativa ao predio n. 21 B da rua Bambina, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

**Pela 3ª delegacia de saude:**

Dr. Vicente J. de Carvalho Filho, residente á rua Passos Manoel n. 7, multado em 200\$000, por não ter cumprido a intimação n. 16.169, relativa ao predio n. 49 da rua Evaristo da Veiga, infringindo o § 4º do art. 98 do mesmo regulamento.

**Pela 5ª delegacia de saude:**

Alfredo José Soares, residente á rua do Ouvidor n. 54, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 14.694, relativa ao predio n. 35 da rua do Livramento, infringindo o art. 86 do mesmo regulamento.

**Pela 9ª delegacia de saude:**

Manoel Nunes Pereira Neves, residente á rua Manoel Victorino n. 8, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 38.473, relativa ao predio n. 9 á rua da Piedade, infringindo o § 1º do art. 93 do mesmo regulamento.

**Pela 9ª delegacia de saude:**

Coronel Pedro de Carvalho, residente á rua Dias da Cruz n. 62, multado em 125\$000 por não ter cumprido a intimação n. 3.328, relativa ao referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Francisco Jacob, residente na Caminho dos Pilares n. 3, multado em 50\$000, por não ter enviado diariamente á mesma delegacia o receituário da pharmacia á citada rua, infringindo o art. 276 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, no estabelecimento dos Srs. Raphael & Gallo, á rua da Uruguayana ns. 53 e 55, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Xarope de gomma—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas;

Xarope de orchata—Idem idem idem idem;

Xarope de grosilha—Idem idem idem idem;

Xarope de granadina—Idem idem idem idem.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Sete de Setembro n. 142, dia 1 de abril vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 112, dia 1 de abril vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 104, dia 1 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 90, dia 1 de abril vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 45, dia 1 de abril vindouro ao meio-dia;

Becco da Carioca n. 30, dia 1 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor n. 119, dia 3 de abril vindouro ao meio dia;

Rua do Ouvidor n. 30, dia 3 de abril vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 33, dia 3 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 63, dia 3 de abril vindouro ás 1 1/3 horas da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 83 A, dia 3 de abril vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 24, dia 3 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 132, dia 5 de abril vindouro ao meio-dia;

Rua Theophilo Ottoni n. 130, dia 5 de abril vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 28, dia 5 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 27, dia 5 de abril vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 20, dia 5 de abril vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 74 A, dia 5 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

**Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

De ordem do Sr. director convido DD. Lucia Cabral Tojeiro e Carolina de Arruda Martins Moreira a apresentar na mesma directoria os documentos necessarios ao prompto andamento de seus processos do montepio, para o que podem pedir esclarecimentos nesta repartição.

Sub-Directoria do Expediente, 22 de março de 1907.—J. A. Toscano Barreto, sub-director.

**Pagadoria do Thesouro Federal**

De ordem do Sr. director da Contabilidade do mesmo Thesouro, convido as pessoas com direito a pagamento de qualquer importancia referente ao exercicio de 1906 a comparecerem nesta pagadoria, para serem satisfeitas até o dia 30 do corrente mez, em que deverá ser encerrado o mesmo exercicio; cahindo em exercicio findo a importancia cujo pagamento não for realizado até o referido dia 30.

Pagadoria do Thesouro, 20 de março de 1907.—O escrivão, J. F. Borges.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante;

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 100\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:
  - De 1ª classe..... 50\$000
  - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000
- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... 20\$000
- De mais de seis a doze..... 50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo-se extraviado os títulos da dívida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, do valor nominal de 200\$ e ns. 7.424 e 7.425, emitidos em 1871, vão ser expedidos novos títulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do juro annual de 6% papel, do valor nominal de 1:000\$ e numeros 12.159 e 12.260, do empréstimo de 1897, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o título da dívida publica, do juro annual de 5 % (antigo 6%) papel, do valor nominal de 1:000\$000, e n. 30.165, emitido em 1863, vae ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel do valor nominal de 1:000\$ e ns. 26.491 a 26.493, emitidos em 1843, e ns. 53.547 e 53.548, em 1861, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 237, 273, emitidas em 1823, 1.486, 1.487, emitidas em 1831, 7.874, emitido em 1837, 9.041, 9.360, 11.979, emitidos em 1838, 15.254 a 15.257, emitidos em 1839, 17.555 a 17.559, 18.740, emitidas em 1841, 21.369 a 21.373, 21.377, 21.378, 23.452, emitidos em 1842, 32.200, 32.736, 33.240 a 33.243, emitidos em 1844, 35.330 a 35.334, emitidos em 1846, 39.794, emitido em 1849, 56.294, emitido em 1861, 80.943 a 80.951, emitidos em 1866, 98.995 a 98.997, 101.350 a 101.352, emitidos em 1857, 123.803 a 123.820, emitidos em 1868, 158.416, 162.599 a 162.604, emitidos em 1839, 169.901 a 169.907, 172.360, 172.361, 190.413 a 190.465, emitida em 1870, do valor de 400\$ e ns. 756, emitido em 1823, 1.715, emitido em 1868, 2.394, emitido em 1872, e do juro annual de 5 % papel do valor nominal de 1:000\$ e ns. 4.652, emitido em 1839, 7.104, emitido em 1886 e do valor de 200\$ n. 799, emitido em 1809.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que tendo se extraviado os títulos da dívida publica, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel e ns. 41.024 a 41.026, emitidos em 1851, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel e ns. 171.002, 220.274 e 220.283, emitidas em 1870, e do valor de 200\$000, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel e ns. 6.328 a 6.331, vão ser expedidos novos títulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima do Brazil  
SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Restabelecimento da luz do pharol de Gurupy  
—Estado do Pará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe interino da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do pharol do Gurupy, no Estado do Pará, a qual por motivo de concerto havia sido provisoriamente extincta em 29 de janeiro do corrente anno.

Secção de Pharóes, 21 de março de 1907.—*Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

**Capitania do Porto**

EDITAL

De ordem do Sr. capitão do porto, faço publico que até terça-feira, 23 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta capitania propostas para realização dos concertos de que necessita a lancha a vapor desta repartição.

Os concorrentes poderão obter as devidas informações e bem assim verificar as obras de que necessita a referida lancha.

A concorrência, cujas bases se acham á disposição dos interessados, versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como sobre o prazo das obras.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de março de 1907.—*José A. Airoza*.

**Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias abaixo designados, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Terça-feira 26, guias de ns. 2.829 a 2.928.

Quarta-feira 27, guias de ns. 491 a 590.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 23 de março de 1907.—*Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente, encarregado.

**Asylo de Invalidos da Patria**

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do estado maior do exercito, são intimadas a comparecerem neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber: Soldados:

João Gurupy.

Francisco Caetano Pereira.

Pery Constant.

Eduardo Peçanha de Mattos.

Findos os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.089, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CEM VAGÕES PARA O TRANSPORTE DE MINERIO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de cem vagões para o transporte de minerio, de accordo com as especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo maximo improrogavel para a entrega e preço em libras ou réis, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa sendo o prazo de entrega condição principal para a preferencia.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de março de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

SEGUNDA CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, durante o corrente anno, do material seguinte, necessario á lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal, e ao motor desta administração:

Azeite doce, litro.

Adriça, peça.

Agua-raz, litro.

Alcatrão, litro.

Arruelas, uma.

Bandeira nacional (quatro palmas), uma.

Balde, um.

Binção, metro.

Brocha, uma.

Balão, um.

Boia patente, uma.

Cabo de manilha, kilo.

Cabo de linho, kilo.

Corrente patente, kilo.

Corrente galvanizada, kilo.

Cabo de peroba para croque e escova, um.

Cabo alcatroado, kilo.

Chaleira de cobre, uma.

Chave ingleza, uma.

Fio de vela, kilo.  
Fio Albert, kilo.  
Fi ra, kilo.  
Forquete, um.  
Gesso, kilo.  
Graxa, kilo.  
Gato singelo, um.  
Croque, um.  
Garatêa, uma.  
Grelha, uma.  
Gaxeta patente, uma.  
Escovas para tubos, uma.  
Escovas para limpar o fundo da lancha, um.

Almotolia, uma.  
Lanterna, uma.  
Fatexa, kilo.  
Lampião de mão, um.  
Lambós, um.  
Estopa, kilo.  
Lixa, folha.  
Lima mu sa, uma.  
Lima bastarda, uma.  
Mangueira de lona, metro.  
Mangueira de borracha, metro.  
Malho, um.  
Manilha, uma.  
Véo, kilo.  
Óleo Enzelbert, litro.  
Óleo de ricino, litro.  
Óleo de linhaça, kilo.  
Potassa, kilo.  
Pomada, lata.  
Pharol, um.  
Pá para carvão, uma.  
Pamponilha, kilo.  
Papelão Albert, kilo.  
Rodo, um.  
Raspadeira triangular, uma.  
Remo, um.

Signal de panno encarnado, com o distico  
— Serviço Postal — um.

Sabão, kilo.  
Sanefta, uma.  
Soda caustica, kilo.  
Salva-vidas circular, um.  
Tijolo, um.  
Tinta patente, kilo.  
Tinta verde, kilo.  
Tinta preta, kilo.  
Tinta branca, kilo.  
Tinta azul, kilo.  
Tinta roxo-terra, kilo.  
Verniz coupal e preto, kilo.  
Vidros para calreira, um.  
Valvula de borracha, kilo.  
Vassouras de piassava, uma.  
Zarcão, kilo.  
Ancorote, um.  
Lenha, acha.  
Kerozene, litro.  
Óleo para lubrificação do motor, litro.  
Folha de cobre, uma.  
Tela de cobre, uma.  
Borracha para junta, uma.  
Sola especial.

As propostas devem ser selladas de accôrdo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedecidas, na concurrencia, mais as seguintes regras :

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100\$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta ;

b) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o contracto, depois do convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional ;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes ;

d) as propostas, que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que

possam occasionar futuras duvidas, não serão tomadas em consideração ;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal ;

f) não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital ;

g) as propostas devem ser escriptas á tinta preta ;

h) o material deve ser de primeira qualidade ;

i) é vedado aos concorrentes propôr alteração dos preços, durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estu lo ;

j) para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes

depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500\$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200\$ quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá logar a 26 de março proximo, no gabinete do Sr. administrador, á 1 hora da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 11 de março de 1907.—O ajudante interino, José C. de Mesquita Soares,

## PARTE COMMERCIAL

### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE MARÇO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, e regular de Mossoró em lote.	11\$200 a 11\$300	por 10 kilos
Dito idem 1ª sorte de Maceió e regular de Mossoró e Sergipe Dores em lote.....	10\$800	» 10 »
Dito idem regular do Ceará.....	10\$800	» 10 »
Assucar mascavinho de Sergipe.....	\$300	por kilo.
Dito mascavo idem.....	\$160 a 205	» »
Dito branco crystal de Maceió.....	\$360	» »
Dito Dememara idem.....	\$300	» »
Dito branco 3ª sorte de Pernambuco.....	\$350 a \$360	» »
Dito idem de crystal.....	\$360	» »
Café.....	7\$900	por arroba
Sebo branco especial de Buenos Aires.....	\$880	» kilo.

Fretes e engajamentos na semana de 18 a 23 de março de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Crefeld.....	125 saccas de café.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Orleanais.....	127 ditas idem.
» .....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	France.....	375 ditas idem.
Buenos Aires...	1.200 por sacco.....	Atlantique.....	1.550 ditas idem.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Canarias.....	10.000 couros salgados.
» .....	40 frs. e 10 % por 1.000 chifres.....	Idem.....	10.000 chifres.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Rugia.....	1.850 saccas de café.
» .....	40 s/ 5 % por 1.000 kilos.....	Macedonia.....	500 ditas idem.
» .....	17/8 saccos por 1.000 kilos.....	Idem.....	17.000 saccas de farello.
Nova Orleans...	35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Calácron.....	8.500 ditas de café.
» York.....	35 e/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Tintoreto.....	3.250 ditas idem.
Liverpool.....	17 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Orissa.....	4.500 ditas de farello.
Trieste.....	40 e 5 % por 1.000.	India.....	13.500 ditas de café.
Capetown.....	37 s/6 por 1.000 kilos.	Amazon.....	400 ditas idem.
Durban.....	42 s/6 por 1.000 kilos.	Idem.....	250 ditas idem.
East London...	47 s/6 por 1.000 kilos.....	Idem.....	100 ditas idem.
Buenos Aires...	1.200 por sacco.....	Idem.....	1.438 ditas idem.
Bergen.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Araguaya.....	250 ditas idem.
Capetown.....	37 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Idem.....	250 ditas idem.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Idem.....	100 ditas idem.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1907. — O presidente, João Severino da Silva.  
O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$30	\$638
» Hamburgo....	\$778	\$789
» Italia.....	—	\$642
» Portugal.....	—	\$357
» Nova York....	—	3\$316
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$804	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apólices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:032\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1093, port.....	1:033\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	196\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	293\$500
Ditas idem idem de 1906, port...	190\$000
Ditas idem idem de 1906, nom..	190\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	420\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	68\$500
Banco do Brazil, integ.....	126\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	126\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	127\$000
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.	13\$000
Comp. Geral do Melhoramentos no Maranhão.....	20\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	203\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....	310\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.....	208\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de março de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Federal de Fundição**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA A 16 DE MARÇO DE 1907

Aos 16 dias do mez de março de 1907, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 94, estando presentes accionistas representando acções em numero sufficiente para ficar legalmente constituída a assembléa, conforme consta do livro de presença, o Sr. Alceu Guimarães de Azevedo, director-presidente, abre a sessão e propõe que seja aclamado o Sr.

Alberto Reeve, para dirigir os trabalhos da assembléa, o qual aceitando a presidencia convida para secretarios os Srs. Marcellino Guimarães e José Ludolf.

Constituída por esta fórma a mesa, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa, conforme os annuncios de convocação, é a apresentação do relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1906, e por isso manda que o Sr. secretario proceda á leitura dos ditos documentos acompanhados do parecer do conselho fiscal, que são em seguida postos em discussão, e ninguem sobre elles pedindo a palavra, postos á votação, são unanimemente approvados.

Procedendo-se em seguida á eleição da directoria e conselho fiscal, é apurado o seguinte resultado:

Para director-presidente :  
Alceu Guimarães de Azevedo (48 votos).  
Para director-technico :  
Antonio Soares Leite (48 votos).  
Para o conselho fiscal :  
Domingos Gomes de Freitas (48 votos.)  
José Ludolf (48 votos).  
Alberto Reeve (48 votos).  
Para supplementes do conselho fiscal :  
Manoel da Silva Mattos (48 votos);  
José Ferreira Lucio (48 votos);  
José Machado de Carvalho (48 votos).

O Sr. presidente proclama em seguida eleitos os membros da directoria, conselho fiscal e seus supplementes. O Sr. accionista Alfredo Fonseca Guimarães, pedindo a palavra, lê e manda á mesa a seguinte proposta: Srs. accionistas—«Em retribuição ao zelo da directoria pelos interesses de seus accionistas, conseguindo resultados tão satisfactorios nos cinco annos decorridos, os accionistas abaixo assignados propõem que seja abonada á directoria uma gratificação de 50:000\$, sendo 35:000\$ ao director-presidente e 15:000\$ ao director-technico, devendo esta quantia ser tirada do fundo de reserva.»

Rio de Janeiro, 16 de março de 1907. — Alfredo Fonseca Guimarães.—Domingos Gomes de Freitas.—Antonio de P. Rodrigues Alves. »

O Sr. presidente, depois de sujeitar á discussão esta proposta, posta á votação, é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspende a sessão, mandando que seja lavrada a presente acta, que foi por mim, Marcellino Guimarães, 1º secretario, escripta e assignada com os accionistas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1907. — Marcellino Guimarães, 1º secretario.—Alberto Reeve, presidente.—José Ludolf, 2º secretario.—Domingos Theodoro G. Azevedo.—Alfredo Fonseca Guimarães.—Antonio P. Rodrigues Alves.—Domingos Gomes de Freitas.—Por procuração de D. Maria de Azevedo, Domingos Gomes de Freitas.—Alceu G. de Azevedo.—Por procuração de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, Alceu G. de Azevedo.—Antonio Soares Leite.

**Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 26 DE MARÇO DE 1907.

Srs. accionistas — Cumpro á directoria o disposto no § 3º do art. 14 dos estatutos da nossa companhia, apresentando este relatório, balanços e annexos, que se relacionam com os dous semestres do anno de 1906, acompanhados do parecer do digno conselho fiscal.

*Situação*

Ainda devido ás causas que actuavam no anno anterior, ás variações bruscas do cambio e aos impostos interestadoaes continuados a cobrar no norte do paiz, verdadeira barreira commercial que até colloca a produção nacional em inferioridade de condição para com a estrangeira, que está isenta desse imposto; os negocios da nossa companhia não attingiram aos nossos desejos e já em annos anteriores alcançados; entretanto, a directoria, cumprindo o seu dever, applicou toda a sua dedicação e actividade e pelos balanços, que melhor dizem, podeis julgar. Continuamos reconhecidos aos nossos freguezes e amigos pela sua preferéncia.

*Pessoal*

A directoria tem o prazer de affirmar que continúa dedicado e correcto o pessoal operario, mestres e contramestres geridos pelo prestimoso auxiliar Sr. Raul Salgado Zenha, que competentemente secunda a administração do nosso presidente nas fabricas.

Tambem zelosos e dignos de louvor continuam os que trabalham no armazem de vendas e escriptorio.

Compõe-se o pessoal operario de nossas fabricas de:

Homens.....	722
Mulheres.....	465
Meninos.....	255
Meninas.....	180

1.622

*Produção*

Foi a seguinte:

*Primeira fabrica*

1º semestre.....	1.761.985	
2º semestre.....	1.645.573	3.407.558

*Segunda fabrica*

1º semestre.....	4.236.875	
2º semestre.....	9.259.057	8.545.032

Total..... 11.953.400

*Imposto de consumo*

Montou a 238:043\$100 a somma paga ao Thesouro por esta verba, sendo:

1º semestre.....	135:061\$400
2º semestre.....	112:981\$700

238:043\$100

*Vendas*

Foram um pouco inferiores ás do anno anterior.

*Conservação*

Todas as propriedades da companhia continuam a ser bem conservadas pela directoria e apresentam todas as condições de segurança e asseio.

Os machinismos, sempre cuidadosamente tratados, tem soffrido, entretanto, as sub-

tituições que o progresso da nossa industria aconselha e que o nosso presidente inte-ressadamente acompanha.

No empenho de conseguir espaço para novas machinas e accommodação para algodão em rama, temos feito modificações necessarias para instalação de novos dynamos, calandras, machinas de mercerizar, tingir, de estampar fio, melhoramentos em teares e estamos construindo um sobrado sobre os batedores da fabrica primeira; assim de para se elle passarem machinas que deixarão logar para deposito de algodão em rama.

*Propriedade da travessa Cruz Lima*

Como dissemos em nosso relatório anterior, esta propriedade perdeu a utilidade que tinha, — deposito de carvão — e, não tendo outra applicação conveniente á nossa companhia, a directoria resolveu vendel-a, baseando-se no preço pelo qual ella figurava no nosso activo. Encontrando pre-ferente para metade desse terreno, foi effectuada a venda por 40:000\$, esperando a directoria collocar a outra metade sem que essa verba soffra prejuizo.

*Posição financeira*

Julgareis melhor pelos balanços o estado da nossa companhia, afirmando a directoria

empregar sempre todo o esforço para man-terla em condições lisongeiras e continuar a merecer a vossa confiança,

*Directoria*

Como concedestes na assembléa passada, o director-secretario e thesoureiro Alfredo L. Ferreira Chaves usou da licença para ausentar-se desta companhia, desde 20 de abril até 12 de dezembro do proximo passado, em que re-assumiu o cargo, que foi exercido interinamente pelo digno membro do conselho fiscal, o mais votado, o Sr. José Marques de Andrade, que com toda a competencia e dedicação o dssempenhou e por isso é credor de sinceros agradecimentos da directoria.

*Conselho fiscal*

Agradecemos reconhecidos aos dignos membros deste conselho sua coadjuvação durante o anno de que agora prestamos contas.

*Eleições.*

Conforme os annuncios publicados, nesta assembléa tendes de eleger os membros da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, que agora completam os seus mandatos, como determina o § 1º do art. 29 nos nossos estatutos.

*Conclusão*

Para todos os esclarecimentos que dese-jardes, acha-se esta directoria á vossa dispo-sição.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1907. — Directores, *Joaquim C. de Oliveira e Silva — Alfredo L. Ferreira Chaves.*

*Parecer do conselho fiscal*

Srs. accionistas — Examinámos como de-termina o § 1º do art. 19º dos estatutos da nossa companhia, a sua escripturação, livros e caixa, encontrando tudo em perfeita or-dem, clareza e de conformidade com os ba-lanços e annexos que aqui junto vos apre-senta a digna directoria.

Concordamos com a venda de metade do terreno da Praia do Flamengo n. 68, que a directoria procura dispôr sem prejuizo da verba, que no activo da nossa companhia, essa propriedade está representada.

Portanto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1906.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1907. — *Vicente Duarte Coelho Cabral. — Joaquim Bor-ges Cudreira. — José Marques de Andrade.*

BALANÇO DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo	
Edificios.....	4.500:000\$00
Machinismo e utensilios.....	4.458:000\$00
Terrenos de propriedade da com-panhia.....	520:000\$00
Casas para operarios.....	500:000\$00
Casas de madeira para operarios.....	200:000\$00
Casa para o gerente.....	70:000\$00
Propriedade da Travessa Cruz Lima.....	72:630\$00
Moveis do escriptorio.....	7:589\$80
	10.328:219\$80
Manufacturas — Pelas existentes.....	886:755\$710
Algodão em rama—Pelo existente.....	549:516\$170
Tinturaria e branqueamento — Mat rias existentes.....	93:354\$720
M.terias oleosas— Idem.....	5:113\$800
Materias para engommagem — Combustivel — Carvão existente.....	7:709\$800
Imposto de consumo—Estampilhas existentes.....	3:723\$150
	4:947\$830
	1.551:121\$240
Caixa — Dinheiro em cofre.....	32:091\$507
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Diversos devedores conforme o Razão.....	1.385:290\$439
	13.336:722\$977
Passivo	
Capital — Valor de 45.000 acções de 200\$ cada uma.....	9.000:000\$000
Fundo de reserva.....	422:563\$922
Fundo de deterioração.....	1.430:953\$745
Lucros suspensos.....	1.600:799\$750
	3.463:316\$417
Caução da directoria.....	40:000\$000
Férias a pagar — Pelas do cor-rente mez.....	145:705\$780
Dividendos — Pelo 41º dividendo correspondente ao semestre findo hoje, á razão de 12\$ por acção.....	540:000\$000
Saldo anterior a pagar.....	596\$000
	540:596\$000
Diversos credores conforme o razão.....	147:104\$780
	13.336:722\$977

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — *Manuel Maia, guarda-livros. — Joaquim C. de Oliveira e Silva. — Alfredo L. Ferreira Chaves, directores.*

BALANÇO DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	
Edificios.....	4.500:000\$000
Machinismos e utensilios.....	4.458:000\$000
Terrenos de propriedade da com-panhia.....	520:000\$000
Casas para operarios.....	500:000\$000
Casas de madeira para operarios.....	200:000\$000
Casa para o gerente.....	70:000\$000
Propriedade da travessa Cruz Lima.....	34:055\$800
Moveis do escriptorio.....	7:589\$800
	10.289:615\$600
Manufacturas—Pelas existentes..	958:727\$570
Algodão em rama—Pelo existente	263:836\$980
Tinturaria e branqueamento—Ma-terias existentes.....	125:561\$450
Materias oleosas—Idem.....	5:803\$210
Materias para engommagem — Idem.....	7:610\$000
Combustivel—Carvão existente...	5:086\$050
Imposto de consumo—Estampilhas existentes.....	5:580\$050
	1.372:205\$310
Caixa—Dinheiro em cofre.....	53:748\$685
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Diversos devedores conforme o razão.....	1.754:404\$162
	13.510:003\$817
Passivo	
Capital—Valor de 45.000 acções de 200\$ cada uma.....	9.000:000\$000
Fundo de reserva.....	446:128\$272
Fundo de deterioração.....	1.401:241\$245
Lucros suspensos.....	1.761:428\$520
	3.608:798\$037
Caução da directoria.....	40:000\$000
Férias a pagar — Pelas do cor-rente mez.....	127:626\$902
Dividendos — Pelo 42º dividendo correspondente ao semestre findo hoje, á razão de 12\$ por acção.....	540:000\$000
Saldo anterior a pagar.....	5:840\$000
	545:840\$000
Diversos credores conforme o razão.....	187:738\$820
	13.510.003\$817

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. — *Manuel Maia, guarda-livros. — Joaquim C. de Oliveira e Silva. — Alfredo L. Ferreira Chaves, directores.*

## Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1907

Aos nove dias do mez de março de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro e no escriptorio da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 103, pela 1 hora da tarde, achando-se reunidos e inscriptos no livro de presença os accionistas Srs. João Garcia de Almeida, Antonio de Souza Pimentel, por si e como procurador de D. Maria Eugénia Costa Braga Reis, Manoel Gonçalves Capella, Adriano Pereira, José Pinto dos Reis, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, João Miranda, Joaquim Martins Pinheiro, Manoel Pereira da Cunha e Antonio de Meirelles Maia, representando 14.727 acções ou mais de sete oitavos do capital social, o Sr. director presidente João Garcia de Almeida, de accôrdo com o art. 36 dos estatutos, assumiu interinamente a presidencia e declarou installada a assembléa geral ordinaria, propondo para presidir os trabalhos o Sr. José Pinto dos Reis, que, com approvação unanime dos Srs. accionistas, occupa o respectivo logar á mesa e convida para primeiro secretario o Sr. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e para segundo o Sr. Adriano Pereira.

O Sr. presidente declara que, na fórma dos annuncios publicados no *Diario Official*, de 10 de fevereiro proximo passado e desta data, tem a assembléa de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatório e contas da directoria relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1906, e proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que devem servir no corrente anno.

Foi dispensada a leitura da acta da assembléa anterior, em virtude de ter sido lida e approvada na propria sessão.

Pede a palavra o Sr. director-presidente João Garcia de Almeida e lê o relatório da directoria, que é do seguinte teor:

« Srs. accionistas — De conformidade com as disposições dos estatutos e em cumprimento á lei das sociedades anonymas, tenho a honra de, em nome da directoria, apresentar-vos as contas da nossa gestão até 31 de dezembro proximo findo.

Ellas estão descriptas no balanço e annexos juntos, que com toda a clareza demonstram as operações effectuadas e os resultados obtidos, e por elles podereis verificar o estado financeiro da companhia; porém, si precisardes de outra qualquer informação, a directoria está prompta a ministrá-la immediatamente.

Cumpre-me communicar-vos que, de accôrdo com a vossa autorização e sob as bases apresentadas na assembléa geral extraordinaria de 15 de setembro proximo passado, foi realizado o emprestimo para esta companhia da quantia de 700:000\$, representada por 3.500 obrigações ao portador (*debentures*) do valor de 200\$ cada uma, o qual foi promptamente subscripto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1907. — *João Garcia de Almeida*, director-presidente. »

Finda a leitura, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a examinarem o balanço, o inventario, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias de acções, dando o Sr. director-presidente explicações minuciosas sobre as contas e actos da gestão da directoria durante o anno social proximo findo.

Em seguida, convidado pelo Sr. presidente, o 1º secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos:

« Srs. accionistas—Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, no desempenho das funções que lhes competem em face do art. 32 dos estatutos, procederam ao detido exame da escripturação, balanço e contas referentes ao anno que terminou, encontrando tudo na melhor ordem e de perfeito accôrdo. Assim, este conselho é de parecer e vos propõe que sejam approvados o relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1907. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*. — *Antonio de Meirelles Maia*. »

Posto em discussão o parecer do conselho fiscal, conjuntamente com o relatório e contas da directoria até 31 de dezembro proximo findo e ninguem pedindo a palavra, foi tudo approvado por unanimidade de votos, não tendo tomado parte nessa deliberação os membros da directoria e do conselho fiscal.

Proseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente scientifica á assembléa que se vaca proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes e convida os Srs. accionistas a darem os seus votos. Feita a eleição por escrutinio secreto, foram eleitos por unanimidade e proclamados pelo Sr. presidente os seguintes senhores:

Membros effectivos do conselho fiscal:

Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, Antonio de Meirelles Maia e José Pinto dos Reis.

Supplentes:

Lourenço Augusto Cordeiro, João Miranda e Joaquim Martins Pinheiro.

Estando terminados os trabalhos, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que foi lida e approvada e vaca ser assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes a esta assembléa encerrando-se a sessão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1907. — *José Pinto dos Reis*, presidente. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, 1º secretario. — *Adriano Pereira*, 2º secretario. — *Antonio de Souza Pimentel*. — Por procuração de D. Maria Eugénia Costa Braga Reis. — *Antonio de Souza Pimentel*. — *João Garcia de Almeida*. — *Manoel Gonçalves Capella*. — *João Miranda*. — *Joaquim Martins Pinheiro*. — *Manoel Pereira da Cunha*. — *Antonio de Meirelles Maia*.

## Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MARÇO DE 1907

Srs. accionistas—A directoria da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, no cumprimento dos seus deveres, traz ao vosso conhecimento, por nosso intermedio, as occorrencias dadas na administração da mesma companhia, durante o periodo do ultimo anno social,

As obras de construcção do novo mercado, a cargo da Companhia Edificadora, como empreiteira, não ficaram concluidas em 15

de agosto do anno proximo findo, como estava estipulado com a mesma empresa, devido a circumstancias independentes da nossa vontade e que, por isso, não nos foi possivel remover.

Tem tido, porém, os trabalhos, nestes ultimos mezes, regular incremento que nos faz crer que a companhia empreiteira os terminará com brevidade, isto é, dentro do novo prazo que foi fixado, por accôrdo que acaba de ser ajustado entre as duas companhias interessadas.

Devido a divergencias, que ultimamente se suscitaram, sobre medições de obras que, segundo expressa determinação da escriptura de empreitada de 23 de junho de 1903, se realizavam de tres em tres mezes, foram suspensos, ha alguns dias, os trabalhos de montagem do material do mercado, sem terem parado, contudo, a fabricação e preparo em elaboração nas officinas da Companhia Edificadora na Ponta do Caju.

Um dos motivos do atraso das obras tem sido, em parte, segundo informa a companhia empreiteira, a demora na remessa do material por parte dos fornecedores da Europa.

Acreditamos que, resolvidas, como foram, as duvidas com a Edificadora e animada esta do desejo de dar cumprimento ao que se obrigou para com a Companhia Mercado Municipal, proseguirão as obras sem mais delongas ou obstaculos, até sua conclusão que deverá ter logar no dia 15 de agosto do corrente anno, data fixada no accôrdo que acaba de ser estabelecido por escriptura publica.

Tendo sido annullado, como vos dissemos no nosso ultimo relatório, o accôrdo realizado entre o Ministerio da Fazenda, a Prefeitura e esta companhia, referente á cessão, por porte do Ministerio da Guerra, das faxas dos terrenos do quartel do Moura e do edificio da Directoria de Saude do Exercito, que a Municipalidade julgava necessarias para a construcção do mercado, foi, por ordem do Sr. Ministro da Fazenda, cancellada a escriptura de 6 de outubro de 1903, relativa ao citado accôrdo, lavrando-se uma outra em 9 de junho de 1906, nas notas do tabellião Evaristo Valle de Barros e com a assistencia da Prefeitura, pela qual o Governo da União declarou que o prazo de tres annos e meio, para construcção do novo mercado e para entrega do da Candelaria, terminará em 17 de junho de 1908.

De accôrdo com esta escriptura, já solicitamos do illustre Sr. Prefeito que o prazo para terminação das obras a que se refere o contracto de 20 de agosto de 1891, seja considerado como decorrente da data de 17 de dezembro de 1904 o venha a terminar em igual data do presente anno, visto os seis mezes restantes concedidos pelo Governo da União, serem destinados á mudança dos iquillinos do actual mercado e á sua respectiva installação no novo edificio.

Obtivemos da Prefeitura a desistencia do seu intento de nos fazer remover o Necroterio Publico para o terreno da praia de Santa Luzia, em frente á Academia de Medicina, terreno improprio para isso pela sua situação, natureza e extensão.

Como, porém, a Municipalidade não nos indicasse outro local para a remoção e fosse absolutamente necessario demolir o edificio existente nos terrenos da Praia do D. Manoel, por occupar parte da área destinada ao novo mercado, o que obrigou esta Companhia a responsabilisar-se para com a Edificadora pelas despezas imprevistas que lhe podessem advir da demora na montagem do

torvão a construir do lado do Arsenal de Guerra, entrámos, com a prévia-autorização da Prefeitura, em accôrdo com a benevolência da administração da Santa Casa da Misericórdia, mediante o qual o serviço do necroterio publico está installado, provisoriamente, no que aquella pia instituição mandou recentemente construir nas proximidades do seu hospital.

Esta Companhia aguarda que, pelos poderes competentes, seja dada solução a esta parte do contracto de 20 de agosto de 1891, de fôrma a ficar ella alliviada dos encargos que, fóra do mesmo contracto, teve de provisoriamente assumir, para evitar os inconvenientes resultantes da falta de terreno proprio para remoção do necroterio.

Pelo balanço anexo ao presente relatório verificareis, que, até 31 de dezembro do anno findo, foi paga á Companhia Edificadora, empreiteira das obras, a importancia de 1.001:800\$, restando ainda da verba destinada ao pagamento dessas obras e em depositado no Banco do Commercio, o saldo de 1.548:200\$000.

Os seus apurados foram levados a credito das contas da Directoria e Lucros Suspensos, na proporção indicada no art. 47 dos estatutos, depois do deduzida a quota de tituda ao fundo de reserva, como se tem procedido, com a vossa approvação, nos annos anteriores.

Tendes de eger os membros effectivos e suppletentes do Conselho Fiscal que deverão funcionar no anno corrente.

São estas as informações qua a Directoria entendeu necessarias prestar para vos habilitar a julgardes da sua gestão, estando prompta a vos dar quaesquer outras que possam interessar o vosso julgamento.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1907. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente.

*Tarecer*

Srs. accionistas — os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Mercada Municipal do Rio de Janeiro, cumprindo o preceituado nos estatutos da mesma companhia, vem apresentar-vos o seu parecer sobre os actos e as contas apresentadas pela directoria, referentes ao anno de 1906.

Examinados os livros, verificamos serem elles os determinados por lei e acharem-se escrupulosamente mercantilmente, com clareza, de modo a merecerem inteira fé. Tanto o balanço de 30 de junho, á pag. 170 do Diario, como o balanço de 31 de dezembro, á pag. 200, estão de accôrdo, em todas as suas verbas, com as respectivas contas do livro Razão e as verbas do Caixa comprovadas por documentos do archivo.

Dos lucros liquidos do anno 180:377\$844 foram levados a conta — Lucros suspensos — 153:321\$166 ou seja 85 %.

A totalidade desta conta, que representa applicações feitas no novo edificio, garante juro remunerador do capital, decorrido que seja um semestre, pelo menos, após a inauguração ou exploração do mercado novo, cuja edificação tem sido morosa por motivos de força maior e por outras circunstancias contrariantes dos esforços empregados pela directoria.

Isto posto, o conselho fiscal tem a honra de propor-vos que:

Sejam approvados os actos da directoria e as contas apresentadas até 31 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1907. — *João Lopes Chaves*. — *Verediano Carvalho*.

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo

Contractos e concessões....	4.990:000\$000
Despezas de concessão.....	1.027:065\$164
Caução.....	50:000\$000
Compromissos e obrigações	1.222:466\$638
Apolices em caução.....	5:000\$000
Accções em caução.....	80.000:000\$000
Empreitada.....	1.548:200\$000
Debentures em ser.....	14:000\$000
Prefeitura Municipal, c/con-	
tribuições e depositos	375:000\$600
Despezas do emprestimo...	190:718\$676
Movéis e utensilios.....	4:077\$000
Banco do Commercio, c/ de-	
posito de empreitada....	1.548:200\$000
Novo mercado, c/ de em-	
preitada.....	1.001:800\$000
Banco do Commercio, c/cor-	
rente.....	101:357\$560
Novo mercado, c/ de con-	
strecção.....	294:030\$904
Caixa.....	5:222\$069
Companhia Edificadora....	4:334\$710
Inquilinos, c/ de alugueis..	58:998\$318
Banco do Brazil, c/ cor-	
rente.....	84:343\$290
Apolices municipaes.....	42:625\$000
	<hr/>
	12.647:499\$329

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Companhia Edificadora, c/	
de empreitada.....	1:548:200\$000
Prefeitura Municipal.....	1.122:180\$638
Emprestimo.....	3.999:800\$000
Pedro Leandro Lamberti...	310\$654
Debenturistas.....	119:300\$300
Impostos.....	3:667\$405
Fundo de reserva.....	35:98\$369
Directoria.....	21:427\$653
Lucros suspensos.....	611:802\$309
Inquilinos, c/ de deposito..	104:800\$000
	<hr/>
	12.647:499\$329

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *Carlos Martins da Silva*, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliadora de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brazil

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Da organização e fins da caixa

Art. 1.º Soba denominação de «Caixa Auxiliadora de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brazil», continúa a funcionar na Capital Federal esta caixa de soccorros, fundada em 9 de outubro de 1901, tendo por fim promover a cooperação e solidariedade de seus associados no intuito de poderem ser soccorridos immediatamente quando se contundirem em serviço, tratar dos seus funeraes e auxilia-os por fallecimento de pessoas de sua familia.

Art. 2.º No desempenho dos fins a que se destina, a caixa proporcionará a seus associados:

§ 1.º Recolher os a hospitaes, nesta Capital ou no interior, ou auxilia-os pecuniariamente quando victimados por qualquer accidente na repartição.

§ 2.º Contribuir para seus funeraes.

§ 3.º Prestar-lhes auxilio de accôrdo com o capitulo VI.

§ 4.º Promover todos os meios afim de obter para a familia do associado fallecido os beneficios que elle em vida tenha adquirido quer em instituições publicas, quer particulares, devendo a familia fornecer as informações necessarias.

Art. 3.º Haverá duas classes de associados: contribuintes e titulares.

CAPITULO IX

Do capital da caixa

Art. 35. O capital da caixa sera dividido em permanente e disponivel.

§ 1.º O permanente constará de apolices geraes da divida publica.

§ 2.º O disponivel será formado da receita por mensalidades, joias, diplomas, etc.

§ 3.º O saldo da receita será recolhido á Caixa Economica, até que possa ser convertido em apolices.

CAPITULO X

Da administração

Art. 36. A administração será composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e 18 membros do conselho.

Do presidente

Ar. 43. Ao presidente compete:

§ 1.º Convocar as sessões do conselho, da directoria e assembleas geraes e presidil-as, excepto as prescriptas nestes estatutos.

§ 2.º Abrir, rubricar e encerrar todos os livros da caixa.

§ 3.º Assignar os diplomas, despachar todos os papeis de occôrdo com as deliberações competentes, dar andamento ao expediente e a todos os negocios inadiveis.

§ 4.º Fiscalizar a fiel execução dos estatutos e das deliberações do conselho e assembleas.

§ 5.º Autorizar as despezas e pagamentos legaes, visados todos os documentos e contas a pagar.

§ 6.º Nomear qualquer commissão para a qual os estatutos não determinam eleição.

§ 7.º Mandar passar as certidões e attestados que lhe forem requeridos, excepto quando tenham por fim prejudicar os interesses sociaes, devendo os requerente pagar 1\$ por lauda, a titulo de expediente.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da caixa.

Socios fundadores:

José Luiz Pereira.

Waldemar Americo Mariz de Oliveira.

Lysandro dos Santos Pacobahya.

Domingos Urbano Rethver Duarte.

José Rodrigues Alves.

Tacito Cerqueira Esmeriz.

Directoria actual:

Presidente, José Luiz Pereira.

Vice-presidente, José Rodrigues Alves.

1º secretario, Lysandro dos Santos Pacobahya.

2º secretario, José Lincoln Moreira.

1º thesoureiro, Marçal Antonio de Campos Lima.

2º thesoureiro, Waldemar Americo Mariz de Oliveira.

1º procurador, Manoel Pinto Fernandes.

2º procurador, João Pereira Dias.

## ANNUNCIOS

## Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil,</b> pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação,</b> pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará,</b> por José Pompeu de A. Cavalcanti.,	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,</b> conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão,</b> pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
<b>Carta da Bacia do São Francisco,</b> organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão,</b> por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil,</b> pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz,</b> pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso,</b> por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica,</b> pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuíticas,</b> do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina,</b> por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina,</b> 1830.....	6\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares,</b> por C. do R.....	1\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil,</b> pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro,</b> contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000

<b>Esboco Biographico de Abrahão Lincoln,</b> traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	5\$00
<b>Fabulas de La Fontaine,</b> vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
<b>Genera et species Orchidearum Novarum</b> quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil,</b> desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º	5\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> ( Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000
<b>Hugonianas — Poesias</b> de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco,</b> por Emm. Liais.....	15\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....</b>	1\$000
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—</b> Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00
<b>Instrucções para as eleições federaes—</b> Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	5\$00
<b>Lei do Orçamento da despeza para 1906,</b> lei n.1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil,</b> pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.....</b>	3\$000
<b>Licções de Physica,</b> professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal,</b> decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
<b>Manual do empregado de Fazenda,</b> por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000

Um volume em separado.....	5\$000
<b>Marcas de fabrica,</b> decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346. de 14 de outubro de 1887	5\$00
<b>Marcas de fabrica e de commercio —</b> Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Noticia Historica</b> dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
<b>Organização Judiciaria,</b> compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim,</b> pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
<b>Orçamento da receita e despeza para 1905</b> —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
<b>Primeiras Licções de Cousas,</b> de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
<b>Pacificação dos Krichanás,</b> passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
<b>Prosadores e Poetas Latinos,</b> pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro,</b> precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria,</b> decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	5\$00
<b>Regulamento Sanitario,</b> decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
<b>Regulamento das Companhias de Seguros,</b> decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	5\$00
<b>Regulamento das Loterias,</b> decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	5\$00
<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino,</b> approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral,</b> de 1905	3\$000